



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	6
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO .....	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .....	9
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	17
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA.....	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO .....	25
SECRETARIA DE SAÚDE.....	25
SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES .....	26
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	27
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	27

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.918, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a estrutura, as competências, a governança intersetorial e o funcionamento do Resolve Palmas, estabelece diretrizes para a prestação integrada de serviços públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve pautar suas ações pelo princípio constitucional da eficiência e buscar constantemente a modernização e a otimização dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a estratégia de balcão único de atendimento, institucionalizada como Resolve Palmas, é um modelo de gestão eficaz para a centralização de serviços e facilitação do acesso pelo cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a governança corporativa e a divisão de responsabilidades entre a Casa Civil, como órgão gestor, e os demais órgãos, entidades ou instituições parceiras;

CONSIDERANDO que o art. 13, inciso XII, da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, outorgou à Casa Civil a competência para coordenar o atendimento presencial e promover a integração operacional da rede de atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer normativas claras sobre a lotação de servidores, a designação de supervisores, o fornecimento de materiais e a manutenção da infraestrutura para o funcionamento das unidades do Resolve Palmas,

DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento, a estrutura administrativa, a governança intersetorial e o modelo financeiro do Resolve Palmas, o qual consiste no balcão único de atendimento integrado ao cidadão do Município, com o propósito de centralizar, em espaços físicos unificados e plataformas digitais, a prestação de serviços públicos diversos.

Parágrafo único. O modelo de gestão do Resolve Palmas baseia-se na atuação articulada e descentralizada, com segregação de funções entre:

I - a gestão administrativa da infraestrutura;

II - o planejamento estratégico e a avaliação contínua da rede de atendimento, atribuições de competência exclusiva da Casa Civil do Município de Palmas, órgão que atua como instância máxima de deliberação administrativa e coordenação intersetorial

III - a execução técnica e finalística dos serviços, de responsabilidade dos órgãos e das entidades parceiras.

Art. 2º São objetivos fundamentais e estratégicos do Resolve Palmas, sob a coordenação executiva da Casa Civil do Município de Palmas:

I - aperfeiçoar de maneira contínua a relação da Administração Pública com os cidadãos, mediante a adoção das melhores práticas nacionais de gestão para garantir acessibilidade plena, agilidade e excelência na qualidade do atendimento;

II - centralizar e fornecer dados quantitativos e qualitativos, informações e métricas coletadas nos canais de relacionamento para subsidiar, de forma técnica, a formulação de políticas públicas por parte do Chefe do Poder Executivo;

III - promover a integração operacional e a unificação de sistemas tecnológicos entre as unidades físicas de atendimento e os demais órgãos e entidades municipais, com o intuito de consolidar a percepção institucional de porta única do Governo Municipal;

IV - planejar, estruturar e executar programas de capacitação padronizada e trilhas formativas contínuas para os servidores e colaboradores que atuam no atendimento direto ao público, com ênfase em comunicação simplificada, empatia e gestão de conflitos;

V - coordenar o atendimento presencial e digital em todas as unidades, com a avaliação sistemática do desempenho de cada setor e o estabelecimento de metas rigorosas de eficiência, resolutividade e tempo de espera;

VI - propor e promover inovações de procedimentos, eliminação de redundâncias burocráticas e modernização de sistemas para simplificar a jornada do usuário no acesso aos serviços públicos;

VII - gerenciar de forma centralizada as informações e o fluxo de documentos decorrentes da prestação de serviços, de modo a garantir a rastreabilidade total das demandas desde a origem até a efetiva resolução.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, HIERÁRQUICA E DAS**  
**UNIDADES DE ATENDIMENTO**

Art. 3º A estrutura organizacional do Resolve Palmas subordina-se direta e hierarquicamente à Casa Civil do Município de Palmas, à qual compete:

- I - articular as ações governamentais de forma integrada;
- II - acompanhar o trâmite das demandas interinstitucionais;
- III - alinhar o funcionamento das unidades aos objetivos estratégicos e às metas do Governo Municipal.

Art. 4º A Superintendência do Resolve Palmas, departamento subordinado à Casa Civil do Município de Palmas, tem por finalidade gerenciar, em nível executivo, fiscalizar de maneira contínua e organizar o modelo de atendimento padronizado em todas as unidades do Resolve Palmas.

Art. 5º Caberá ao Superintendente do Resolve Palmas:

- I - administrar e organizar o modelo de atendimento;
- II - mediar os conflitos operacionais entre os diferentes órgãos instalados nas unidades;
- III - supervisionar os Acordos de Nível de Serviço - ANS;
- IV - garantir o cumprimento de diretrizes e objetivos do Resolve Palmas;
- V - coordenar as atividades orientadas a resultados e zelar pelo bem-estar de toda a equipe;
- VI - reportar diretamente ao Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas os casos concretos que necessitem de intervenção superior.

Art. 6º O atendimento presencial integrado será prestado ao cidadão por meio das seguintes unidades físicas estrategicamente distribuídas:

- I - Resolve Palmas Centro;
- II - Resolve Palmas Sul;
- III - Resolve Palmas Norte.

§ 1º A criação de novas unidades, a expansão física ou o eventual encerramento das atividades de qualquer das unidades elencadas nos incisos do caput deste artigo dependerá exclusivamente de ato formal e motivado do Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas, obrigatoriamente amparado em estudos técnicos de demanda populacional, viabilidade orçamentária e conveniência administrativa.

§ 2º O padrão arquitetônico, a identidade visual institucional, a disposição mobiliária e a sinalização interna de todas as unidades deverão seguir um manual unificado de padronização gerido pela Casa Civil do Município de Palmas, de modo a reforçar a imagem corporativa do serviço.

**CAPÍTULO III**  
**DO COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA**

Art. 7º É criado o Comitê Intersetorial de Governança do Resolve Palmas, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de monitoramento estratégico, com a finalidade de garantir o alinhamento das políticas de atendimento, dirimir divergências interinstitucionais e assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico de longo prazo.

Art. 8º O Comitê Intersetorial de Governança será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - da Casa Civil do Município de Palmas, por meio:
  - a) do Secretário-Chefe;
  - b) do Secretário Executivo;
  - c) do Superintendente do Resolve Palmas;
- II - das secretarias e entidades municipais finalísticas que prestem atendimento nas unidades do Resolve Palmas;
- III - do órgão central de tecnologia da informação do Município;
- IV - da Guarda Metropolitana de Palmas, na qualidade de órgão gestor da Junta de Serviço Militar - JSM.

§ 1º A presidência e a coordenação do Comitê serão exercidas pelo Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas, com a prerrogativa de voto de qualidade em caso de empate nas deliberações administrativas.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os titulares das pastas indicadas nos incisos II a IV indicarão formalmente os seus respectivos representantes titulares e suplentes.

Art. 9º Compete ao Comitê Intersetorial de Governança do Resolve Palmas:

- I - realizar reuniões ordinárias de periodicidade bimestral para o alinhamento operacional e a análise conjunta do painel compartilhado de indicadores de desempenho de toda a rede;
- II - aprovar e revisar periodicamente os manuais operacionais de atendimento, com a validação do mapeamento de todos os serviços prestados nas unidades;
- III - propor soluções integradas para mitigar falhas nos fluxos de atendimento que envolvam a competência de dois ou mais órgãos ou entidades distintas;
- IV - avaliar relatórios bimestrais de monitoramento de qualidade (método ServQual) e definir planos de ação corretiva de cumprimento obrigatório por todos os órgãos, entidades e instituições parceiras.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ESTRUTURA INTERNA E PADRONIZADA DAS UNIDADES**

Art. 10. Cada unidade do Resolve Palmas possuirá uma estrutura interna padronizada, composta pelas seguintes divisões setoriais:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa OFICIAL**

http://diariooficial.palmas.to.gov.br  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

- I - Gerência de Unidade - Resolve Palmas;
- II - Divisão de Gestão de Informação e Qualidade;
- III - Divisão de Gestão de Pessoas;
- IV - Divisão de Trâmite e Documentação;
- V - Divisão de Apoio Administrativo;

Art. 11. A Gerência de Unidade - Resolve Palmas é a unidade de comando operacional e tático em âmbito local, à qual compete de forma direta:

I - supervisionar rotineiramente todas as operações diárias da unidade, com zelo pela integridade do modelo de balcão único;

II - coordenar a equipe multidisciplinar ali lotada, com a garantia da qualidade técnica, da cortesia e da eficiência dos serviços prestados por todos os guichês;

III - monitorar em tempo real o desempenho das ilhas de atendimento, o fluxo de senhas, a volumetria de usuários e o tempo exato de espera;

IV - implementar, quando necessário, medidas corretivas imediatas e melhorias nos processos de triagem, encaminhamento e orientação do público;

V - promover a execução da capacitação contínua da equipe sob sua responsabilidade, de acordo com as trilhas formativas estabelecidas pela gestão central;

VI - reportar diretamente ao Superintendente do Resolve Palmas os casos concretos que necessitem de intervenção superior.

Art. 12. A Divisão de Gestão de Informação e Qualidade é o setor técnico responsável por apoiar a implementação e a manutenção do sistema de avaliação de desempenho dos serviços, com as seguintes competências específicas:

I - mensurar diariamente e tabular os dados relativos ao tempo de espera, à taxa de resolutividade no primeiro contato e ao nível de satisfação do usuário ao término de cada serviço;

II - gerar relatórios consolidados de desempenho para subsidiar as decisões da Gerência, da Superintendência, do Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas e do Comitê Intersetorial de Governança;

III - gerenciar o fluxo físico e lógico de informações e processos, com a verificação da rastreabilidade total das demandas dos cidadãos.

Art. 13. A Divisão de Gestão de Pessoas é o setor responsável por auxiliar na gestão de pessoas no ambiente da unidade em conformidade com as diretrizes do órgão de gestão de pessoas do Município, com as seguintes competências específicas:

I - organizar, revisar e ajustar as escalas de férias de todos os servidores, em rigorosa articulação com os Supervisores Técnicos de cada secretaria parceira, para afastar qualquer risco de descontinuidade do atendimento ao público;

II - apoiar as rotinas administrativas de frequência e de controle de ponto no âmbito do espaço físico da unidade;

III - auxiliar ativamente na integração inicial de novos servidores cedidos pelos parceiros e na disseminação das normas de conduta, ética e funcionamento do balcão único.

Art. 14. A Divisão de Trâmite e Documentação, na qualidade de gestora da circulação processual e documental da unidade, tem as seguintes competências:

I - realizar a tramitação interna dos processos administrativos abertos nas unidades do Resolve Palmas;

II - acompanhar rigorosamente a tramitação e o bom andamento das demandas junto aos órgãos e entidades competentes;

III - monitorar o cumprimento de prazos e fluxos internos, com o objetivo de garantir a agilidade e a resolutividade na entrega dos serviços solicitados pelo cidadão.

Art. 15. A Divisão de Apoio Administrativo é o setor voltado à logística operacional interna, ao qual compete coordenar, organizar e controlar a distribuição e a solicitação de suprimentos, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto de materiais de consumo, de escritório, de limpeza e de outros insumos indispensáveis às atividades da unidade.

#### CAPÍTULO V DO ROL MÍNIMO DE PARCEIROS INTERNOS E DA OFERTA DE SERVIÇOS

Art. 16. Para a consecução de sua finalidade institucional de atuar como porta única de relacionamento entre o Município e o cidadão, o Resolve Palmas deverá contar com a participação contínua de um rol mínimo de órgãos e entidades parceiras.

Art. 17. Compõem, obrigatoriamente, o rol mínimo de órgãos e entidades parceiras internas integrantes da rede do Resolve Palmas, com o dever de dispor seus serviços ao público de forma centralizada nas unidades:

I - a Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital;

II - a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

III - a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;

IV - a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público;

V - a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA;

VI - a Guarda Metropolitana de Palmas, exclusivamente para a gestão e o funcionamento da Junta de Serviço Militar - JSM.

§ 1º A relação estipulada neste artigo constitui a composição mínima do sistema, com permissão e incentivo institucional para a adesão de novos órgãos ou entidades parceiras, tanto da estrutura interna do Município quanto de entes externos federais, estaduais ou do terceiro setor.

§ 2º É obrigação de cada órgão ou entidade listada nos incisos I a VI oferecer o seu catálogo de serviços de atendimento presencial nas unidades do Resolve Palmas.

§ 3º Na hipótese de impossibilidade técnica, orçamentária ou de quantitativo de pessoal para a manutenção de estrutura plena nas 3 (três) unidades físicas simultaneamente, a entidade ou órgão parceiro interno deve ofertar seus serviços, no mínimo, em uma das unidades disponíveis, de forma a garantir a cobertura regional adequada após a devida repactuação com a Casa Civil do Município de Palmas.

#### CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES, DAS RESPONSABILIDADES E DA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Art. 18. É estabelecida a matriz de responsabilidades para a operação do Resolve Palmas, baseada na cooperação entre a Casa Civil do Município de Palmas e os órgãos e entidades parceiras, à qual compete, na condição de coordenadora, o provimento da infraestrutura e da logística necessárias ao funcionamento das unidades de atendimento, especialmente:

I - a manutenção predial, a segurança patrimonial, a limpeza e a conservação dos espaços físicos;

II - o fornecimento de material de consumo, mobiliário e equipamentos de informática;

III - a disponibilização de pessoal de apoio, mediante a contratação de jovens aprendizes para atuação em áreas auxiliares, aos quais é vedada a realização de atividades técnicas privativas de servidores públicos.

Art. 19. Os órgãos e as entidades parceiras atuarão como executores técnicos de suas respectivas competências, aos quais incumbe disponibilizar servidores próprios, em quantidade suficiente e devidamente capacitados, para a execução dos serviços.

§ 1º Os servidores disponibilizados pelos órgãos e entidades parceiras submetem-se à coordenação administrativa da Casa Civil do Município de Palmas, por intermédio da gerência da unidade, referente ao cumprimento de horários, regras de vestuário, normas de conduta profissional e aderência aos padrões de controle de qualidade.

§ 2º A subordinação administrativa de que trata o § 1º deste artigo não afasta a subordinação técnica e hierárquica do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 20. Cada órgão ou entidade parceira tem a obrigação de designar um Supervisor Técnico dentre os servidores lotados na unidade de atendimento, que fará jus a função gratificada, conforme dispuser a legislação municipal.

§ 1º A designação do Supervisor Técnico dependerá de prévia avaliação e anuência da Casa Civil do Município de Palmas, com a finalidade de garantir que o servidor escolhido possua perfil adequado à gestão e alinhamento com a cultura de qualidade do Resolve Palmas.

§ 2º Ao Supervisor Técnico caberá a interlocução entre sua equipe, a gerência da unidade e a Pasta de origem, bem como a elaboração das escalas de trabalho.

Art. 21. A participação no Resolve Palmas de órgãos externos à administração municipal dar-se-á por meio de convênios, termos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres.

§ 1º Os órgãos externos parceiros deverão:

I - seguir as mesmas diretrizes operacionais aplicadas aos órgãos e entidades internas;

II - arcar com a remuneração de seus servidores e indicar um gestor local para interlocução com a gerência da unidade.

§ 2º Excetuam-se do previsto no caput deste artigo as parcerias de curta duração, para as quais a Casa Civil do Município de Palmas poderá conceder autorizações simplificadas de uso do espaço para órgãos internos e externos, assim entendidas aquelas cujo período não ultrapasse a 60 (sessenta) dias.

Art. 22. Os órgãos e entidades parceiras deverão manter comunicação oficial, formal e prévia com a Casa Civil do Município de Palmas sempre que houver a necessidade de alteração em quaisquer rotinas de prestação de serviços.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se obrigatória a articulação prévia, com antecedência mínima razoável para adoção de planos de contingência, nas seguintes hipóteses:

I - pretensão ou necessidade de suspensão temporária ou definitiva de qualquer modalidade de atendimento presencial;

II - ocorrência de instabilidades ou problemas técnicos em sistemas informatizados próprios do órgão ou entidade que interrompam, dificultem ou causem lentidão ao atendimento ao cidadão na unidade;

III - necessidade de mudança, remanejamento, substituição de pessoal de guichê, gozo de licenças imprevisíveis ou alteração da titularidade do Supervisor Técnico;

IV - implementação de novas legislações, taxas ou fluxos de trabalho que impactem o tempo médio de atendimento.

#### CAPÍTULO VII DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO E DA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL

Art. 23. A Casa Civil do Município de Palmas e os órgãos ou entidades parceiras firmarão Acordos de Nível de Serviço - ANS detalhados, objetivando à governança intersetorial e à eficiência operacional da rede de atendimento.

Art. 24. O ANS é o instrumento gerencial vinculativo que estabelece o padrão de qualidade exigido para a prestação integrada dos serviços, com a necessidade de conter, no mínimo, as seguintes especificações para cada uma das atividades catalogadas:

I - o detalhamento e o mapeamento dos fluxos processuais e operacionais exatos;

II - os prazos de resposta definidos e os limites máximos de tempo para a entrega do produto ou do serviço ao cidadão;

III - a identificação clara dos servidores ou dos cargos responsáveis por cada etapa do fluxo de atendimento, desde a triagem inicial até a análise de retaguarda (backoffice);

IV - os indicadores rigorosos de resolutividade, com a estipulação de metas percentuais claras de resolução total ou parcial da demanda no primeiro contato presencial.

Parágrafo único. O descumprimento imotivado e reiterado das metas estipuladas no ANS ensejará a notificação formal do titular da respectiva pasta pela Casa Civil do Município de Palmas, com a exigência de formulação de um plano de recuperação de indicadores no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### CAPÍTULO VIII DA PERMANÊNCIA DOS ÓRGÃOS PARCEIROS NO SISTEMA

Art. 25. Para resguardar a segurança jurídica do cidadão, a continuidade ininterrupta do serviço público e a integridade sistêmica da estratégia de balcão único, fica estipulada a vedação de retirada unilateral de órgãos parceiros internos da estrutura do Resolve Palmas.

§ 1º Os órgãos ou entidades do Município de Palmas, uma vez inseridos no rol de prestadores do Resolve Palmas, não possuem a prerrogativa de se retirar do sistema sem a apresentação formal de fundadas razões de ordem técnica, financeira ou jurídica.

§ 2º O pedido de desvinculação, de fechamento de guichês ou de encerramento da oferta de serviços por parte de órgão ou entidade municipal dependerá de procedimento administrativo próprio, instruído com relatório de impacto ao cidadão.

§ 3º A efetivação da retirada do órgão ou entidade parceira fica sujeita à prévia anuência e à autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, após ouvir o Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas.

#### CAPÍTULO IX DO CUSTEIO OPERACIONAL E DO RATEIO DE DESPESAS

Art. 26. O funcionamento adequado da rede Resolve Palmas exige esforço financeiro conjunto, com a criação de mecanismo de compartilhamento dos custos fixos e variáveis de infraestrutura entre as pastas governamentais beneficiadas pela centralização.

Art. 27. O rateio das despesas de manutenção continuada, custeio logístico, limpeza, segurança, climatização, consumo de água, energia elétrica e provedoria de internet das unidades do Resolve Palmas deverá, a partir da publicação deste Decreto, ocorrer de forma proporcional entre os órgãos parceiros internos.

§ 1º O modelo de cálculo, os percentuais de participação no rateio e os meios de transferência orçamentária entre as pastas e a Casa Civil do Município de Palmas serão pormenorizados mediante portaria conjunta, que considerará, dentro outros fatores, a área física ocupada por cada órgão ou entidade e o volume percentual de atendimentos realizados.

§ 2º A Casa Civil do Município de Palmas fica autorizada, com base em avaliação discricionária de conveniência e de oportunidade para a gestão do Resolve Palmas e para a atração de serviços essenciais à população, a conceder a dispensa integral ou parcial da contribuição financeira aos parceiros externos referente ao rateio de despesas, sem prejuízo da responsabilidade destes pelos salários de seus próprios recursos humanos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão prestará o auxílio necessário para a viabilização do rateio de despesas de que trata o caput deste artigo.

#### CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO E DA SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 28. O sistema permanente de avaliação da qualidade dos serviços prestados a ser implementado e mantido pela Casa Civil

do Município de Palmas deverá mensurar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I - o tempo médio de espera, com a meta institucional de atendimento inferior a 15 (quinze) minutos para a ampla maioria dos usuários;

II - o tempo efetivo do atendimento nos guichês especializados;

III - a taxa percentual de resolutividade do serviço solicitado;

IV - o nível de satisfação do usuário captado de forma imediata ao término da interação.

§ 1º Os relatórios pormenorizados de desempenho, segregados por órgão, entidade e por unidade, serão remetidos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, aos respectivos titulares das pastas e aos membros do Comitê Intersetorial de Governança, para avaliação.

§ 2º Identificada deficiência estrutural ou queda reiterada dos indicadores em determinado serviço por 2 (dois) meses consecutivos, a Casa Civil do Município de Palmas formalizará comunicação aos gestores responsáveis para adoção de medidas saneadoras, realocação de recursos e elaboração de um plano de ação conjunto.

#### CAPÍTULO XI DAS PARCERIAS INSTITUCIONAIS, EXTERNAS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Art. 29. A Casa Civil do Município de Palmas, na qualidade de gestora máxima do modelo de atendimento unificado, é autorizada a:

I - celebrar convênios, acordos de cooperação técnica, termos de parceria e instrumentos congêneres com outros entes de direito público de todas as esferas federativas;

II - firmar parcerias estratégicas com entidades privadas sem fins lucrativos e com Organizações da Sociedade Civil - OSC aptas a cooperar para a consecução dos fins institucionais da rede.

Parágrafo único. As parcerias tratadas no caput deste artigo terão como foco prioritário e notadamente os seguintes eixos materiais de atuação:

I - o desenvolvimento de ferramentas metodológicas rigorosas para aferição periódica e independente da avaliação e da satisfação do cidadão;

II - a contratação ou a articulação institucional voltada à formulação de trilhas de capacitação avançada, qualificação e treinamento contínuo das equipes de relacionamento com o público;

III - a pesquisa, a adoção e a implantação de soluções tecnológicas destinadas à modernização dos serviços prestados, com destaque para iniciativas de chatbot integrado, agendamento virtual multicanal e digitalização para supressão do uso de papel nos trâmites burocráticos.

#### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. É o Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas autorizado a expedir portarias, instruções normativas, manuais de padronização e demais atos administrativos complementares que se fizerem necessários à detalhada e correta operacionalização das disposições deste Decreto, bem como deliberar sobre casos omissos.

Art. 31. Os órgãos e entidades parceiras constantes do rol mínimo ou já integrantes do balcão único disporão do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto, para promover as adequações internas e compatibilizar suas rotinas procedimentais às disposições nele estabelecidas.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas  
  
Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 631 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.034235/2026 e Parecer nº 229/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, no cargo de Agente de Serviços-40h, na Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 22 de maio de 2026.

MARIA LUCIVANI FERNANDES CARVALHO;  
FRANCISCO PAULO MORAIS DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas  
  
Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 632 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada VALDERI PEREIRA SALAZAR no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas  
  
Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 633 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada SAMYA FERNANDA LIMA SANTOS no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas  
  
Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 607, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.039897/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerado, a pedido, FILIPE LIMA PIRES matrícula nº 413078484, do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil), da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 608, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.039471/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada, a pedido, ANA LARISSA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 413078262, do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil), da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 609, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.036129/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada, a pedido, SIRLEI FÁTIMA VODONIS, matrícula nº 413073736, do cargo efetivo de Professor-40h, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 610, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificada no Ato nº 614-CT, de 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.952, de 15 de maio de 2026, a parte quanto ao nome, onde se lê: ELISAMA DA SILVA FAQUINE MACHADO; leia-se: ELISAMA DA SILVA FAQUINE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 611, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 371-NM, de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.922, de 27 de março de 2026, a parte que nomeou a servidora VALDERI PEREIRA SALAZAR, no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 612, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São retificadas no Ato nº 614-CT, de 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.952, de 15 de maio de 2026, as partes quanto aos nomes:

I - onde se lê: BENTA ALVES DE ARAÚJO; leia-se: BENTA ALVES DE ARAÚJO CAMPOS;

II - onde se lê: JUSCILENE DE JESUS DA SILVA; leia-se: JUSCILENE JESUS DA SILVA;

III - onde se lê: MOSENY SOUZA PEREIRA; leia-se: MOSENY DE SOUZA PEREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 613, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho das servidoras adiante relacionadas, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica:

I - GERCYCA BARBOSA DA SILVA, a partir de 12 de março de 2026;

II - JENYFFER KELLY DE MORAES SANTOS SILVA, a partir de 27 de março de 2026;

III - MARIA TERESA RIBEIRO DE ANDRADE, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 614, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada na Portaria nº 584, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.952, de 15 de maio de 2026, a parte referente à Rosimeri Lopes Guimarães, quanto ao ato, onde se lê: no Ato nº 113-CT, 30 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.886, de 30 de janeiro de 2026; leia-se: no Ato nº 116-CT, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.888, de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º É retificada no Ato nº 611-NM, de 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.952, de 15 de maio de 2026, a parte referente à Gizelia Lima de Araujo Almeida, quanto à função, onde se lê: Assistente Geral-40h; leia-se: Assistente de Sala-40h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 615, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as portarias adiante relacionadas, na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

I - na Portaria nº 318, de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.919, de 24 de março de 2026, a parte referente à GERCYCA BARBOSA DA SILVA, na função de Assistente Geral-40h;

II - na Portaria nº 351, de 27 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.922, de 27 de março de 2026, a parte referente à JENYFFER KELLY DE MORAES SANTOS SILVA, na função de Assistente Geral-40h;

III - na Portaria nº 584, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.952, de 15 de maio de 2026, a parte referente à MARIA TERESA RIBEIRO DE ANDRADE, na função de Assistente Geral-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**CONVÊNIO TRIPARTITE Nº 1/2026**

PROCESSO PRODATA Nº: 2026001395.  
PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.025478/2026.  
ESPÉCIE: CONVÊNIO TRIPARTITE.  
CONCEDENTE: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONVENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS-UFT  
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS-FAPTO  
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento do Projeto intitulado Avaliação de serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Palmas: um estudo sob a ótica da geração de valor público.  
VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).  
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Resolução do Conselho Superior da UFT (CONSUNI) nº 138/2025, bem como demais normas aplicáveis, observadas, no que couber, as diretrizes gerais aplicáveis aos convênios com transferência de recursos previstas na legislação federal pertinente.  
RECURSO: Funcional programática 04.122.8004.8427 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza de Despesa: 3.3.50.39.0100, Fonte de Recursos: 15000000900000, Ficha: 20262101.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 8 (oito) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e formalização de termo aditivo, desde que compatível com o plano de trabalho.  
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.  
SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS-UFT, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, tendo como finalidade básica promover o ensino, a pesquisa e a extensão universitária, criada pela Lei nº 10.032 de 23 de outubro de 2000 e regulamentada pelo Decreto nº 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, regida por seu Estatuto, aprovado pela Portaria nº 658 de 17 de março de 2004 do Ministro da Educação, com sede na Quadra 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Bloco IV, Reitoria, Palmas - TO, CEP 77.001-090, doravante denominada CONVENENTE ou UFT, neste ato representada por sua Reitora, a Senhora Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem, designada pelo Decreto de 28 de agosto de 2025, publicado no DOU nº 164, de 29 de agosto de 2025, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 241\*\*\* SSP/TO e do CPF nº \*\*\*.156.801-\*\*, residente e domiciliada em Palmas - TO; com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS-FAPTO, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas - TO, CEP 77.026-035, doravante denominada INTERVENIENTE ou FUNDAÇÃO DE APOIO, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Senhor Léio Araújo da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*.716 SSP/TO e do CPF nº \*\*\*.565.701-\*\*, residente e domiciliado em Palmas - TO; e, a CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0035-24, com sede na ACSE 1- Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 - A - 7º Andar CEP: 77.006-014, doravante denominada CONCEDENTE neste ato representada por seu Secretário Sr. Rolf Costa Vidal, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*.457 e do CPF nº \*\*\*.088.003-\*\*.

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 037/GAB/PREF, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858- NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUCAS CUNHA CARDOSO, CPF: (XXX.363.961-XX) e JAKELINE ROCHA MOURA, CPF: (XXX.110.261-XX) com os encargos de Gestor e Suplente dos Contratos abaixo relacionados, sendo o primeiro titular, conforme segue:

PROCESSIONUP	Nº CONTRATO	FORNECEDOR/CNPJ	OBJETO
2025007460 / 00000.0.055701/2025	008/2026	SETE DISTRIBUIDORA LTDA/ 45.591.859/0001-50	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.
	027/2026		
	007/2026	PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE	
	026/2026	ALIMENTOS LTDA / 06.285.410/0001-02	
	024/2026	CAMPOS SOLUÇÕES LTDA	
	003/2026	STRATEGIX NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA 59.485.496/0001-83	
	004/2026	AMPLA COMERCIAL LTDA 05.891.838/0001-36	
	005/2026	BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA 59.745.964/0001-01	
	023/2026		
	006/2026	VILAS BOAS COM. ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI 42.188.247/0001-23	
	025/2026	MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 23.384.022/0001-06	

#### Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS BARBOZA JUNIOR, CPF: (XXX.267.231-XX) e GABRIEL WILLIAM

M. MARQUES, CPF: (XXX.786.971-XX) com os encargos de Fiscal e Suplente dos Contratos abaixo relacionados, sendo o primeiro titular, conforme segue:

UNIDADE GESTORA	Nº CONTRATO	FORNECEDOR/CNPJ	OBJETO
2025007460 / 00000.0.055701/2025	008/2026	SETE DISTRIBUIDORA LTDA/ 45.591.859/0001-50	Contratação de empresa fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e seus órgãos subordinados.
	027/2026		
	007/2026	PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE	
	026/2026	ALIMENTOS LTDA / 06.285.410/0001- 02	
	024/2026	CAMPOS SOLUÇÕES LTDA	
	003/2026	STRATEGIX NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA 59.485.496/0001-83	
	004/2026	AMPLA COMERCIAL LTDA 05.891.838/0001-36	
	005/2026	BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA 59.745.964/0001-01	
	023/2026		
	006/2026	VILAS BOAS COM. ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI 42.188.247/0001-23	
	025/2026	MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 23.384.022/0001-06	

#### Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 033/GAB/PREF de 08 de maio de 2026, publicado no diário oficial do município de Palmas Nº 3.948 - segunda-feira, 11 de maio de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR  
Secretário-Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026/GAB/SEPLAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti - 2º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu gestor o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.260 - NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.036312/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa M GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.013.566/0001-28, sendo o valor da contratação de R\$ 55.315,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Palmas/TO, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário de Planejamento e Gestão.  
ATO Nº 1.260 - NM, de 14 de outubro de 2025

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.034573/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 03 (três) bebedouros urbanos multifuncionais.

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Zeladoria Urbana.

OBTENÇÃO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/05/2026 (08h00min) - 27/05/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 27/05/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail [compraselicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraselicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 21 de maio de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.1/2026 A 010.4/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nº: 00000.0.005313/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de ferramentas e materiais de construção, para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

VALOR TOTAL: R\$ 1.081.987,44 (Um milhão, oitenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos.).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.1/2026						
EMPRESA: AMPLA COMERCIAL EIRELI			CNPJ Nº 05.891.838/0001-36			
LOTE - 01						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	BALDE PLÁSTICO TIPO CAÇAMBA CAPACIDADE 10L COM ALÇA REFORÇADA E GANCHO PARA FIXAÇÃO	ROBUST	ROBUST	125 UN	R\$ 32,00	R\$ 4.000,00
02	BALDE EM TOTAL 14 LITROS. COM BICO VERTEDEDOR E ALÇA METÁLICA POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO. CAPACIDADE	TERRAPLAST	TERRAPLAST	105UN	R\$ 29,00	R\$ 3.045,00
03	BALDE EM CHAPA METÁLICA 10 LITROS. ALÇA METÁLICA GALVANIZADA. CAPACIDADE	TIDÃO	TIDÃO	119 UND	R\$ 30,00	R\$ 3.570,00
04	BALDE EM CHAPA METÁLICA 12 LITROS. ALÇA METÁLICA GALVANIZADA. CAPACIDADE	TIDÃO	TIDÃO	30 UN	R\$ 32,00	R\$ 960,00
05	MASSEIRA PLÁSTICA EM PVC. CAPACIDADE 50 L. TAMANHO APROXIMADO 22X50X70 CM	METASUL	METASUL	20 UN	R\$ 115,10	R\$ 2.302,00
06	MASSEIRA PLÁSTICA EM PVC. CAPACIDADE 100 L. TAMANHO APROXIMADO 27X70X97 CM	CIPLA	CIPLA	10 UN	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
07	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA. CAPACIDADE: 10 L	TERMOFORT	TERMOFORT	95 UN	R\$ 129,81	R\$ 12.331,95
08	GARRAFA TÉRMICA. CAPACIDADE: 5 L. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 10H. ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DEPUUP. MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 29 X 22 X 26	INVICTA	INVICTA	156 UND	R\$ 51,25	R\$ 7.995,00
09	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA REFORÇADA EM CHAPA 20. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE 80 L COM PNEUS COM CAMARA DE AR 3.5 X 8"	METALOSA	METALOSA	350 UND	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00
10	PNEU EM BORRACHA PARA CARRINHO DE MÃO. TAMANHO 3.5 X 8"	TOAK	TOAK	685 UND	R\$ 36,37	R\$ 24.913,45
11	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO. TAMANHO 3.5 X 8"	TOAK	TOAK	354 UND	R\$ 23,55	R\$ 8.336,70
12	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO 12X2 DEGRAUS. PESO SUPORTADO 150 KG. COM BARRA ESTABILIZADORA. PONTEIRAS E RODAS EM PLÁSTICO. ALCANCE APROXIMADO: 6,12 M	MOR	MOR	30 UN	R\$ 1.016,00	R\$ 30.480,00
13	ESCADA DE ALUMINIO TIPO TESOURA. 7 DEGRAUS. PESO SUPORTADO 120 KG. PÉS ANTIDERRAPANTES	MOR	MOR	42 UND	R\$ 365,15	R\$ 15.336,30
14	CADEADO SIMPLES. CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50MM E ALTURA APROX. CORPO DE 40MM. HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	PAPAIZ	PAPAIZ	48 UN	R\$ 57,09	R\$ 2.740,32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2/2026						
EMPRESA: CONECTA COMERCIO E SERVICOS LTDA			CNPJ Nº 58.138.221/0001-00			
LOTE - 08						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR Unitário	VALOR Total
1	CABO DE AÇO CONSTRUÇÃO 6X19. DIAMETRO 1/2" GALVANIZADO. ALMA DE FIBRA.	Cimaf	Cimaf	100 M	R\$ 36,76	R\$ 3.676,00
2	CABO DE AÇO CONSTRUÇÃO 6X19. DIAMETRO 5/8" GALVANIZADO. ALMA DE FIBRA.	SIVA	SIVA	50 M	R\$ 17,43	R\$ 871,50
3	CABO DE AÇO CONSTRUÇÃO 6X19. DIAMETRO 1" GALVANIZADO. ALMA DE FIBRA.	Cimaf	Cimaf	50 M	R\$ 18,35	R\$ 917,50
4	CABO DE AÇO CONSTRUÇÃO 6X19. DIAMETRO 1 1/2" GALVANIZADO. ALMA DE FIBRA.	Cimaf	Cimaf	50 M	R\$ 19,54	R\$ 977,00
5	TERMINAL PARA CABO DE AÇO 5/8".	Unimec	Unimec	25 UN	R\$ 52,63	R\$ 1.315,75
6	CAPACIDADE DE CARGA 150 KG GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/8". EM AÇO FUNDIDO GALVANIZADO	NOVER	NOVER	52 UN	R\$ 17,29	R\$ 899,08
7	CORRENTE EM AÇO CARBONO COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. ELOS LONGOS. ESPESSURA 6 MM. CARGA DE RUPTURA 2.200 KGF	SÃO RAPHAEL	SÃO RAPHAEL	100 M	R\$ 60,76	R\$ 6.076,00

8	VERGALHÃO EM AÇO CA-60. BITOLA 4,2 MM. COMPRIMENTO 12 M. ATENDE NORMANBR 7480 CORDA DE POLIAMIDA TIPO BOMBEIRO. DIAMETRO 12 MM. EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. COR BRANCA. CARGA DE RUPTURA 2200 KGF	GERDAU	GERDAU	9600 BR	R\$ 14,19	R\$ 136.224,00
9	CORDA DE POLIAMIDA TIPO BOMBEIRO. DIAMETRO 12 MM. EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. COR BRANCA. CARGA DE RUPTURA 2200 KGF	PLASMODIA	PLASMODIA	200 M	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
10	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA EM POLIPROPILENO. DIAMETRO 12 MM. COR BRANCA. CARGA DE RUPTURA 1180 KGF	VONDER	VONDER	300 M	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
11	CORDA DE SEDA BRANCA EM POLIPROPILENO VIRGEM. DIAMETRO 6MM	FUZIL	FUZIL	150 M	R\$ 6,43	R\$ 964,50
12	CORDA DE SEDA BRANCA EM POLIPROPILENO VIRGEM. DIAMETRO 8MM	RIOMAR	RIOMAR	100 M	R\$ 8,54	R\$ 854,00
13	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS 10A DE 3 PINOS. TAMANHO 3 METROS	Force Line	Force Line	15 UN	R\$ 39,09	R\$ 586,35
14	VASSOURA TIPO GARI REFORCADA. CEPAS PLÁSTICA 40 X 6 X 10,5 CM. CERDAS PET DIAMETRO 0,80 MM. CABO DE MADEIRA CRU 1,40M X 28MM	ODIM	ODIM	673 UN	R\$ 33,05	R\$ 22.242,65
15	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES. LARGURA 44 CM. PINTURA ELETROSTÁTICA. OLHO COM 2,3 CM DE DIAMETRO. COM CABO MADEIRA DE 120CM	TRAMOTINA	TRAMOTINA	522 UN	R\$ 44,31	R\$ 23.129,82
16	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA 1,40M X 28MM	ODIM	ODIM	350 UN	R\$ 17,41	R\$ 6.093,50

11	DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO INOX PARA MASSA CORRIDA. TAMANHO APROXIMADO 40 X 12 CM. CABO DE MADEIRA.	WORKER	WORKER	15 UN	R\$ 59,00	R\$ 885,00
12	DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO INOX PARA MASSA CORRIDA. TAMANHO APROXIMADO 25 X 12 CM. CABO DE MADEIRA.	WORKER	WORKER	25 UND	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
13	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO INOX. TAMANHO APROXIMADO 25 X 12 CM. CABO DE MADEIRA.	WORKER	WORKER	10 UN	R\$ 69,82	R\$ 698,20
14	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PARA REBOCO TAMANHO APROXIMADO 15X26 CM. CABO ANATÓMICO	WORKER	WORKER	25 UND	R\$ 33,76	R\$ 844,00
15	ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO DA LÂMINA 12 CM. CABO DE MADEIRA	WORKER	WORKER	12 UND	R\$ 36,69	R\$ 440,28
16	ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO DA LÂMINA 8 CM. CABO DE MADEIRA	WORKER	WORKER	23 UN	R\$ 42,33	R\$ 973,59
17	TINTA ESMALTE BASE DE ÁGUA 18 LITROS. COR: BRANCO GELO. ACABAMENTO RILHANTE. COBERTURA MÍNIMA POR DEMÃO 300 M2. SECAGEM RÁPIDA	EUCATEX	EUCATEX	90 UND	R\$ 659,00	R\$ 59.310,00
18	TINTA ESMALTE BASE DE ÁGUA 18 LITROS. COR: BRANCO NEVE. ACABAMENTO BRILHANTE. COBERTURA MÍNIMA POR DEMÃO 300 M2. SECAGEM RÁPIDA	EUCATEX	EUCATEX	56 UN	R\$ 659,00	R\$ 36.904,00
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS. COR: AMARELO. ACABAMENTO BRILHANTE. COBERTURA MÍNIMA POR DEMÃO 75 M2. SECAGEM RÁPIDA	EUCATEX	EUCATEX	125 UND	R\$ 118,00	R\$ 14.750,00
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS. COR: AZUL. ACABAMENTO BRILHANTE. COBERTURA MÍNIMA POR DEMÃO 75 M2. SECAGEM RÁPIDA	EUCATEX	EUCATEX	30 UN	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS. COR: BRANCO. ACABAMENTO BRILHANTE. COBERTURA MÍNIMA POR DEMÃO 75 M2. SECAGEM RÁPIDA	EUCATEX	EUCATEX	95 UND	R\$ 118,00	R\$ 11.210,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS. COR: VERDE. ACABAMENTO BRILHANTE. COBERTURA MÍNIMA POR DEMÃO 75 M2. SECAGEM RÁPIDA	EUCATEX	EUCATEX	30 UND	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
23	TINTA PARA PISO. VOLUME 18 LITROS. COR: AZUL. ACABAMENTO FOSCO. COBERTURA MÍNIMA 175 M2 POR DEMÃO	EUCATEX	EUCATEX	86 UND	R\$ 290,00	R\$ 24.940,00
24	TINTA PARA PISO. VOLUME 18 LITROS. COR: CHUMBO. ACABAMENTO FOSCO. COBERTURA MÍNIMA 175 M2 POR DEMÃO	EUCATEX	EUCATEX	120 UN	R\$ 290,00	R\$ 34.800,00
25	TINTA PARA PISO. VOLUME 18 LITROS. COR: VERDE. ACABAMENTO FOSCO. COBERTURA MÍNIMA 175 M2 POR DEMÃO	EUCATEX	EUCATEX	43 UND	R\$ 290,00	R\$ 12.470,00
26	SOLVENTE THINNER. EMBALAGEM LATA 900 ML	KOKAR	KOKAR	180 UND	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
27	FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRAO 150. TAMANHO 225X275 MM	WORKER	WORKER	1.100 UN	R\$ 3,62	R\$ 3.982,00
28	FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRAO 80. TAMANHO 225X275 MM	WORKER	WORKER	1.100 UND	R\$ 3,66	R\$ 4.026,00
29	FITA ADESIVA TIPO CREPE. TAMANHO 24 MM X 50 M. ACABAMENTO FOSCO	WORKER	WORKER	250 UND	R\$ 24,32	R\$ 6.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.3/2026						
EMPRESA: LED E COMPANY LTDA			CNPJ Nº 59.151.044/0001-65			
LOTE - 02						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR Unitário	VALOR Total
1	BROXA CEPAS PLÁSTICA RETANGULAR GRANDE. TAMANHO 180 X 75 MM. CABO PLÁSTICO 14 CM COM ROSCA INTERNA. COMPRIMENTO DA CERDA 62 MM	CONDOR	CONDOR	198 UN	R\$ 10,00	R\$ 1.980,00
2	ROLO DE LÃ ANTI GOTA FABRICADO EM POLIAMIDA COM MANTA DE 10 MM. TAMANHO 23 CM.	ATLAS	ATLAS	15 UN	R\$ 15,00	R\$ 225,00
3	ROLO DE LÃ ANTI GOTA FABRICADO EM POLIAMIDA COM MANTA DE 10 MM. TAMANHO 5 CM.	ATLAS	ATLAS	15 UN	R\$ 15,00	R\$ 225,00
4	ROLO DE LÃ ANTI GOTA FABRICADO EM POLIAMIDA COM MANTA DE 10 MM. TAMANHO 10 CM. COM SUPORTE TIPO GAIOLA. PUNHO PLÁSTICO	ATLAS	ATLAS	18 UND	R\$ 22,00	R\$ 396,00
5	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA CABELO DE ANJO EM POLIESTER. TAMANHO 23 CM. COM SUPORTE TIPO GAIOLA. PUNHO PLÁSTICO	ATLAS	ATLAS	15 UN	R\$ 39,00	R\$ 585,00
6	SUPORTE TIPO GAIOLA. PUNHO PLÁSTICO PARA ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23 CM	ATLAS	ATLAS	20 UN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
7	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA. EM CHAPA METÁLICA REVESTIDA. ALCANCE DE 3 M	ATLAS	ATLAS	15 UN	R\$ 55,00	R\$ 825,00
8	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA. EM CHAPA METÁLICA REVESTIDA. ALCANCE DE 5 M	ATLAS	ATLAS	5 UN	R\$ 79,00	R\$ 395,00
9	CONJUNTO DE PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS GRIS. CABO DE MADEIRA. CERDAS COM TAMANHO APROXIMADO 42 MM. 8 PEÇAS NOS TAMANHOS 1/2", 3/4", 1", 1.1/2", 2", 2.1/2", 3" e 4"	ATLAS	ATLAS	10 CJ	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
10	PISTOLA DE PINTURA EM NYLON INJETADO PARA COMPRESSOR DE AR DIRETO. PRESSÃO DE OPERAÇÃO 40 PSI. DIAMETRO DO BICO 1,5 MM. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 700 ML.	WORKER	WORKER	6 UN	R\$ 100,00	R\$ 600,00

LOTE 07						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	PENEIRA EM ARAME GALVANIZADO. ARO DE MADEIRA. TAMANHO 55	MONFORT	MONFORT	50 UN	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
02	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL TAMANHO 3/8" X 1,5 MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40 M	R\$ 7,50	R\$ 300,00
03	LINHA PARA PEDREIRO LISA EM POLIAMIDA. TAMANHO 0,80 MM X 100 M	WORKER	WORKER	20 UND	R\$ 15,00	R\$ 300,00
04	PANO DE ALGODÃO CRU. LARGURA 1,60M. COMPRIMENTO 3 M. GRAMATURA 230 G VINATEX	TECIDOS	TECIDOS VINATEX	10 UND	R\$ 20,00	R\$ 200,00
05	LONA PLÁSTICA PRETA. E = 150 MICRAS. LARGURA 4 M. COMPRIMENTO 100 M.	LONAX	LONAX	30 RL	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
06	LONA TIPO SOMBRITE PRETA EM NYLON. TRAMA 50 %. ROLO DE 4 X 10 M	SOMBRITE	SOMBRITE	125 RL	R\$ 258,00	R\$ 32.250,00
07	LONA TIPO SOMBRITE PRETA EM NYLON. TRAMA 70 %. ROLO DE 1,5 X 3,00 M	SOMBRITE	SOMBRITE	65 RL	R\$ 155,00	R\$ 10.075,00

08	TELA PLASTICA LISTRADA BRANCA E LARANJA. TIPO GUARDA CORPO. EM POLIETILENO MONOFILADO. ROLO 1,20 X 50M (L X C)	TEGAPE TELAS	TEGAPE TELAS	50 RL	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
09	LONA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO. TAMANHO 6 X 100 M. RESISTENCIA 80 MICRAS	LONAX	LONAX	100 RL	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
10	FORCADO COM 4 DENTES RETOS. FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL. CABO DE MADEIRA NOBRE. TAMANHO 15X18X181 CM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10 UN	R\$ 70,00	R\$ 700,00
11	PULVERIZADOR COSTAL. CAPACIDADE 20L. OPERAÇÃO MANUAL. PRESSÃO MÁXIMA 5,17 BAR. MATERIAL DO CORPO E DO BICO EM PLASTICO. LANÇA EM METAL TAMANHO 60 CM. MANGUEIRA COM 1.35 M. BICO REGULAVEL. COM CORREIA E ORINGS	JACTO	JACTO	5 UND	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
12	ESPIGÃO FIXO EM LATÃO MACIÇO DE 1/4 COM ROSCA MACHO 1/4	LUBEFER	LUBEFER	100 UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
13	ESPIGÃO FIXO EM LATÃO MACIÇO DE 1/4 COM ROSCA FEMEA 1/4	LUBEFER	LUBEFER	100 UN	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
14	ESPIGÃO GIRATORIO EM LATÃO MACIÇO DE 1/4 COM ROSCA FEMEA 1/4	LUBEFER	LUBEFER	100 UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
15	MANGOTE DE SUÇÃO EM PVC. DIAMETRO DE 4". PRESSÃO MÁXIMA 4 BAR	HIMAFLEX	HIMAFLEX	210 M	R\$ 260,00	R\$ 54.600,00
16	VALVULA DE PÉ FUNDO DE POÇO EM FERRO FUNDIDO. TAMANHO 4"	QUALITY TUBOS	QUALITY TUBOS	10 UN	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
17	ABRAÇADEIRA PARA VÁLVULA FUNDO DE POÇO. TAMANHO 4"	INCA	INCA	25 UND	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
18	TAMPÃO TIPO CAP EM PVC. BITOLA 150MM	FORTLEV	FORTLEV	25 UND	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
19	JOELHO EM PVC USO HIDRAULICO. BITOLA 200MM	FORTLEV	FORTLEV	25 UND	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
20	MANGUEIRA FLEXÍVEL EM PVC. DIAMETRO 7/16". PAREDE 1,5 MM. PRESSÃO DE TRABALHO 120 PSI. TAMANHO 100 M	FAMA MANGUEIRAS	FAMA MANGUEIRAS	12 UN	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.4/2026						
EMPRESA: VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		CNPJ Nº 36.435.916/0001-11				
LOTE - 03						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR Unitário R\$	VALOR Total R\$
1	FOICE TIPO ROÇADEIRA FIO VAZADO COM DUREZA MINIMA 46 A 50 RC COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	COLINS	COLINS	86 UN	R\$ 48,00	R\$ 4.128,00
2	CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO DE MADEIRA 120 CM DE ORIGEM RENOVÁVEL. COMPRIMENTO DAS GARRAS: 27 CM.	MAX	MAX	68 UND	R\$ 59,00	R\$ 4.012,00
3	CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO DE MADEIRA 180 CM DE ORIGEM RENOVÁVEL. COMPRIMENTO DAS GARRAS: 37 CM.	MAX	MAX	58 UN	R\$ 125,00	R\$ 7.250,00
4	PA DE BICO Nº 03 FABRICADA EM AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO DE MADEIRA 120 CM. ORIGEM RENOVÁVEL	MAX	MAX	368 UN	R\$ 45,00	R\$ 16.560,00
5	PICARETA ESTREITA EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LÂMINA DE TAMANHO 4. CABO DE MADEIRA 90 CM DE ORIGEM RENOVÁVEL. OLHO OVAL DE 70 X 45 CM.	MAX	MAX	150 UND	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
6	ENXADA LARGA TAMANHO 2.5 EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO DE MADEIRA DE 145 CM DE ORIGEM RENOVÁVEL	MAX	MAX	412 UND	R\$ 55,00	R\$ 22.660,00
7	ALAVANCA EM AÇO LISO TRATADO. TAMANHO 1" X 1,80M	MAX	MAX	65 UN	R\$ 135,00	R\$ 8.775,00

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR Unitário R\$	VALOR Total R\$
8	CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. TAMANHO 1,50M. PARA PÁ DE BICO Nº 03	MAX	MAX	300 UN	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
9	CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. TAMANHO 90 CM. PARA PICARETA TAMANHO 4	MAX	MAX	100 UN	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. TAMANHO 145 CM. PARA ENXADA LARGA DE 2.5 L	MAX	MAX	320 UN	R\$ 25,00	R\$ 8.000,00
LOTE 04						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR Unitário R\$	VALOR Total R\$
01	TRENA A LASER COM DISPLAY LCD. DISTÂNCIA MÁXIMA. UNIDADES DE MEDIDA M / IN / FT. TIPOS DE MEDIDA SIMPLES/CONTÍNUA/ÁREA/ VOLUME / PITAGÓRICA. OPERAÇÃO DE MEDIDAS SOMA / SUBTRAÇÃO. MEDIDA DE ÂNGULO. PRECISÃO BÁSICA ±2MM. AUTODESLIGAMENTO. CLASSE DO LASER CLASSE II. TIPO DO LASER 640-660NM. <1MW. MEMÓRIA 30 DADOS.	INGCO	INGCO	3 UND	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
02	TRENA DE RODA COM DISPLAY ANALÓGICO. MEDIÇÃO 10 KM. COM CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL E EXTENSÍVEL. DUAS RODAS EM PVC EMBORRACHADA. DISTÂNCIA ENTRE AS RODAS 9 CM. HASTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	WORKER	WORKER	5 UND	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
03	TRENA LONGA 30M C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO. LARGURA DA FITA: 1/2" (13 MM). GRADUAÇÃO: MM. ESTOJO PLÁSTICO ABERTO COM PONTA. E M P U N H A D U R A EMBORRACHADA EM FORMATO ANATÔMICO. MANIVELA ARTICULADA.	SPARTA	SPARTA	5 UND	R\$ 69,00	R\$ 345,00
04	TRENA LONGA 50M C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO. LARGURA DA FITA: 1/2" (13 MM). GRADUAÇÃO: MM. ESTOJO PLÁSTICO ABERTO COM PONTA. E M P U N H A D U R A EMBORRACHADA EM FORMATO ANATÔMICO. MANIVELA ARTICULADA.	SPARTA	SPARTA	5 UND	R\$ 75,00	R\$ 375,00
05	TRENA LONGA 100M C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO. LARGURA DA FITA: 1/2" (13 MM). GRADUAÇÃO: MM. ESTOJO PLÁSTICO ABERTO COM PONTA. E M P U N H A D U R A EMBORRACHADA EM FORMATO ANATÔMICO. MANIVELA ARTICULADA.	CARBORGRAFITE	CARBORGRAFITE	5 UND	R\$ 199,00	R\$ 995,00
06	TRENA DE BOLSO EM AÇO 5 METROS X 25MM. BASE EMBORRACHADA COM DUPLA ISOLAÇÃO.	SPARTA	SPARTA	30 UND	R\$ 20,00	R\$ 600,00
07	GRAVAÇÃO DA FITA COM PROTEÇÃO DE NYLON. RADUAÇÃO: MILÍMETROS/ POLEGADAS.	SPARTA	SPARTA	25 UN	R\$ 30,00	R\$ 750,00
08	ESQUADRO DE AÇO PROFISSIONAL. TAMANHO 12" (300MM). CABO DE ALUMÍNIO	SPARTA	SPARTA	25 UN	R\$ 30,00	R\$ 750,00
09	NÍVEL A LASER PROFISSIONAL 2 LINHAS. ALCANCE 15 M. NÍVEL DE LINHA E PRUMO. AUTONIVELANTE. LASER 540 NM. LUZ VERDE	INGCO	INGCO	3 UND	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
09	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA. 3 BOLHAS. TAMANHO 30 CM	MAX	MAX	15 UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00

10	REGUA DE ALUMINIO LARGA BITUBULAR. TAMANHO 76 MM X 25 MM X 2000 MM	NH	NH	6 UN	R\$ 70,00	R\$ 420,00
11	REGUA DE ALUMINIO LARGA BITUBULAR. TAMANHO 76 MM X 25 MM X 3000 MM	NH	NH	8 UN	R\$ 80,00	R\$ 640,00
LOTE 05						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	CONJUNTO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO HSS. 5 UNIDADES NOS TAMANHOS 4, 5, 6, 8 E 10 MM	KALA	KALA	10 CJ	R\$ 60,00	R\$ 600,00
02	BROCA PARA CONCRETO EM METAL DURO. DIAMETRO 14 MM. TAMANHO 300 MM	KALA	KALA	10 UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
03	BOLSA EM LONA REFORÇADA PARA FERRAMENTAS, TAMANHO 400 X 200 X 300 MM, COM ALCA FIXA E AUXILIAR PARA TRANSPORTE. FUNDO EMBORRACHADO. ZIPER REFORÇADO. COM NO MÍNIMO 20 BOLSOS INTERNOS E EXTERNOS	WORKER	WORKER	12 UND	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
04	ALICATE UNIVERSAL 8". CORPO EM AÇO CROMO-VANADIO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTICHAMAS. ISOLAÇÃO DE 1000 V. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM ABAS PROTETORAS. TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62 - 65 HRC.	MTX	MTX	60 UND	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
05	JOGO DE CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO VANADIO. ACABAMENTO CROMADO. 24 PEÇAS NOS TAMANHOS 6 A 32 MM. ACOMPANHA SUPORTE PARA AS CHAVES	GEDORED	GEDORED	16 JG	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
06	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS TIPO ALLEN LONGO. PONTAS COM BISEL PARA AJUSTE RÁPIDO. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. CONTÉM 10 PEÇAS NAS MEDIDAS 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8"	SPARTA	SPARTA	10 JG	R\$ 35,00	R\$ 350,00
07	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS TIPO ALLEN CURTO. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CONTÉM 10 PEÇAS NAS MEDIDAS 3,4,5,6,7,8,9,10, 12 E 14 MM	SPARTA	SPARTA	10 JG	R\$ 35,00	R\$ 350,00
08	JOGO DE CHAVES L TORX HEXALOBULAR 9 PEÇAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO. FOSFATIZADA. TAMANHOS T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50.	SPARTA	SPARTA	5 JG	R\$ 135,00	R\$ 675,00
09	CONJUNTO DE CHAVE GRIFO EM LIGA DE AÇO. MORDENTES EM AÇO RESISTENTE E ENGRENAGEM HELICOIDAL. 4 PEÇAS NOS TAMANHOS 8, 10 14 E 24 POLEGADAS	MTX	MTX	10 JG	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
10	CHAVE PHILIPS EM AÇO CROMO VANADIO. CABO EM POLIPROPILENO. HASTE NIQUELADA E CROMADA. TAMANHO 1/4 X 6 POL.	SPARTA	SPARTA	25 UN	R\$ 10,00	R\$ 250,00

11	PORTAELETRODO EM LIGA ESPECIAL COM PUNHO EM NYLON. PARA ELETRODO ATE 3.25 MM. CAPACIDADE 1000 A	DELTA	DELTA	6 UND	R\$ 45,00	R\$ 270,00
12	ELETRODO REVESTIDO TIPO E6013. DIAMETRO 2,50MM. CAPACIDADE DE CORRENTE ATÉ 90A	DENVER	DENVER	300 UN	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
13	CANETA DE SOLDA PROFISSIONAL 70 W. PONTA DE COBRE TRATADA. RESISTÊNCIA DE MICA. CABO ERGONÔMICO. TEMPERATURA MÁXIMA: 510 °C. CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL. PONTA CÔNICA DE 1MM. COMPRIMENTO: 210MM. SUPORTE DE LATÃO	FAME	FAME	2 UND	R\$ 90,00	R\$ 180,00
14	TOCHA PARA MÁQUINA DE SOLDA MIG. CAPACIDADE 250 A. TAMANHO 3M. COMPATÍVEL COM ARAME ATE 1,6 MM.	BALMER	BALMER	2 UND	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
15	DISCO DE CORTE EM AÇO INOX. TAMANHO 9" (1/8" X 7/8") PARA METAL. ROTAÇÃO MÁXIMA 8500 RPM	DENVER	DENVER	135 UN	R\$ 10,00	R\$ 1.350,00
16	DISCO DE CORTE EM AÇO INOX. TAMANHO 10" (1/8" X 7/8") PARA METAL. ROTAÇÃO MÁXIMA 8500 RPM	DENVER	DENVER	50 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
17	DISCO DE CORTE EM AÇO INOX. TAMANHO 7" (1/16" X 7/8") PARA METAL. ROTAÇÃO MÁXIMA 8500 RPM	DENVER	DENVER	50 UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
18	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA. DIAMETRO 110 MM. FURO 20MM. ROTAÇÃO MÁXIMA 13800 RPM	ROCAST	ROCAST	50 UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
19	DISCO DE SERRA EM AÇO CARBONO. DIAMETRO 7.1/4". COM 24 DENTES EM METAL DURO. ESPESSURA DE CORTE 2,6 MM. ROTAÇÃO MÁXIMA 7200 RPM	ROCAST	ROCAST	50 UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
20	DISCO DIAMANTADO. CORTE SECO E ÚMIDO. DIÂMETRO EXTERNO: 350 MM. DIÂMETRO DO FURO: 25,4 MM. LARGURA DE CORTE: 2,8 MM. ALTURA DO SEGMENTO: 8 MM	ROCAST	ROCAST	180 UN	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
LOTE 06						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. PESO 10 KG	TENACE	TENACE	3 UND	R\$ 250,00	R\$ 750,00
02	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. PESO 1 KG	TENACE	TENACE	6 UN	R\$ 40,00	R\$ 240,00
03	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. PESO 5 KG	TENACE	TENACE	6 UN	R\$ 150,00	R\$ 900,00
04	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. PESO 2 KG	TENACE	TENACE	6 UN	R\$ 50,00	R\$ 300,00

05	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. PESO 3 KG	TENACE	TENACE	10 UN	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
06	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA. COR PRETA 60 MM. UM LADO PLANO E OUTRO ABAULADO	MAX	MAX	14 UN	R\$ 20,00	R\$ 280,00
07	FACÃO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 18" COM TRATAMENTO TERMICO. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. COMPRIMENTO 62 CM	BESTFER	BESTFER	154 UND	R\$ 35,00	R\$ 5.390,00
08	ARCO DE SERRA PARA LÂMINAS 300MM (12"). CONSTRUÇÃO EM AÇO TUBULAR. PROFUNDIDADE DE CORTE ATÉ 89 MM. CABO ANATOMICO.	RCA	RCA	30 UN	R\$ 30,00	R\$ 900,00
09	LÂMINA DE SERRA TIPO SEGUETA EM AÇO BIMETAL. DENTIFICAÇÃO DE 24. SESSÃO TRANSVERSAL DE 5 - 13MM. TAMANHO 300 x 13 x 6 mm	COLINS	COLINS	55 UN	R\$ 9,00	R\$ 495,00
10	TALHADEIRA MANUAL SEXTAVADA 5/8" X 12 FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL. LÂMINA EM AÇO CARBONO. CABO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA E PROTETOR ANATOMICO. DUREZA 52-58HRC	MTX	MTX	15 UN	R\$ 40,00	R\$ 600,00
11	PONTEIRO DE FERRO. TAMANHO 5/8" X 12" . COM PROTETOR EMBORRACHADO	MTX	MTX	15 UN	R\$ 40,00	R\$ 600,00
12	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO CARBONO 9". CABO DE MADEIRA	FERTAC	FERTAC	65 UND	R\$ 15,00	R\$ 975,00
13	PRUMO DE FACE EM AÇO ESPECIAL. CALÇO GUIA DE MADEIRA. 1 KG	MAX	MAX	10 UND	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	PRUMO DE CENTRO EM AÇO CARBONO ZINCADO. BASE DE APOIO EM MADEIRA. PESO 500 GRAMAS	MAX	MAX	6 UND	R\$ 30,00	R\$ 180,00
15	MARTELO DE UNHA POLIDO. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA. TAMANHO 29 MM	MAX	MAX	25 UN	R\$ 30,00	R\$ 750,00
16	SERROTE PROFISSIONAL EM AÇO TEMPERADO. TAMANHO 26". LÂMINA COM ESPESURA 0,9 MM. 6 DENTES POR POLEGADA. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 3 PARAFUSOS.	MAX	MAX	15 UND	R\$ 45,00	R\$ 675,00
17	TORQUES PARA ARMADOR. FORJADA EM AÇOS ESPECIAL. PINTURA ELETROSTÁTICA. CABO EMBORRACHADO. TAMANHO 12 POL	KALA	KALA	10 UND	R\$ 29,00	R\$ 290,00
18	LIMA PARA ENXADA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO. CABO DE PLÁSTICO. TAMANHO 8". CAIXA COM 24 UNIDADES	COLINS	COLINS	100 UND	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
19	LIMATRIANGULAR EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO. CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO. TAMANHO 4". CAIXA COM 12 UNIDADES	COLINS	COLINS	30 UND	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00

Palmas, 21 de maio de 2026.

**ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS****EDITAL EGP/SEPLAN Nº. 037, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

A Escola de Governo de Palmas (EGP), por meio da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SEPLAN nº 899, de 28 de outubro de 2025, publicada na Edição nº 3.831, de 05 de novembro de 2025- Diário Oficial do Município de Palmas, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Edital EGP/SEPLAN nº 034/2026, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS para o curso de capacitação e aperfeiçoamento em "CONTROLE INTERNO - ATUAÇÃO DA PRIMEIRA LINHA EM PALMAS E A APLICAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS DA ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO " com carga horária de 20 horas.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Nº da inscrição	Servidor (a)	Situação
44E75B1B3	ANA CAROLINA MESSIAS	HOMOLOGADO
D56AA9BA4	ELISANGELA GONÇALVES DE BRITO	HOMOLOGADO
A9C06104E	GEOWANNA BRAS DOS SANTOS	HOMOLOGADO
0D33A5306	GERUZA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
365971531	JAIANE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
FA1FE55DB	JOÃO VÍCTOR SALES OLIVEIRA	HOMOLOGADO
B4D69C930	JOAO VICTOR TEIXEIRA D ABREU ALVES	HOMOLOGADO
48CA31AA	JULIANNY GOMES E COSTA	HOMOLOGADO
50A0E84D7	KIZZY DE MORAIS	HOMOLOGADO
34AEC0803	LÁYSA RENATA LOPES FONSECA	HOMOLOGADO
431EA86D4	LÁZARO ANTÔNIO DE AMORIM	HOMOLOGADO
B990CAC77	LUCAS VIEIRA BARBOSA	HOMOLOGADO
09AF87879	MANUELA RODRIGUES LUZ	HOMOLOGADO
6D8468A7B	MARCUS VINICIUS MAGALHÃES AGUIAR	HOMOLOGADO
9667CB7BF	MARIA CLARA PEREIRA SILVA MOURA	HOMOLOGADO
570B5E2A0	MARIA EDUARDA FERMINO	HOMOLOGADO
0B6E8C991	MARLI RODRIGUES DE LIMA	HOMOLOGADO
8C5F76FF6	NICOLE CRISTINA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
D10D1CEA7	PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
3D413A1AA	PEDRO HENRIQUE MATSUDA SOARES SEVERINO	HOMOLOGADO
0A785BE74	RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO	HOMOLOGADO
431B63CF0	THAYNARA GLORIA BARREIRA	HOMOLOGADO

**RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS****1 - SERVIDORES EFETIVOS, SERVIDORES COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS, CONTRATADOS E TERCEIRIZADOS**

Matrícula	Servidor (a)	Situação
413072916	ANA CAROLINA MESSIAS	SELECIONADO
413024036	ELISANGELA GONÇALVES DE BRITO	SELECIONADO
413081815	GEOWANNA BRAS DOS SANTOS	SELECIONADO
251941	GERUZA DE OLIVEIRA	SELECIONADO
413069983	JAIANE OLIVEIRA	SELECIONADO
413083391	JOÃO VÍCTOR SALES OLIVEIRA	SELECIONADO
413072925	JOAO VICTOR TEIXEIRA D ABREU ALVES	SELECIONADO
413086373	JULIANNY GOMES E COSTA	SELECIONADO
413010255	KIZZY DE MORAIS	SELECIONADO
413069482	LÁYSA RENATA LOPES FONSECA	SELECIONADO
41501	LÁZARO ANTÔNIO DE AMORIM	SELECIONADO
413073434	LUCAS VIEIRA BARBOSA	SELECIONADO
413073303	MANUELA RODRIGUES LUZ	SELECIONADO
413086015	MARCUS VINICIUS MAGALHÃES AGUIAR	SELECIONADO
413086368	MARIA CLARA PEREIRA SILVA MOURA	SELECIONADO
413080010	MARIA EDUARDA FERMINO	SELECIONADO
413018239	MARLI RODRIGUES DE LIMA	SELECIONADO
413069556	NICOLE CRISTINA DE OLIVEIRA	SELECIONADO
413069615	PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	SELECIONADO
413086183	PEDRO HENRIQUE MATSUDA SOARES SEVERINO	SELECIONADO
413083523	RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO	SELECIONADO
413081816	THAYNARA GLORIA BARREIRA	SELECIONADO

Palmas (TO), 19 de maio de 2026.

Comissão de Seleção de Servidores  
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

**SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****PORTARIA Nº 032, DE 12 DE MAIO DE 2026**

Institui as Diretrizes de Uso do Serviço de Correio Eletrônico (com infraestrutura de computação em nuvem) no âmbito da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais,

conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, de 8 de Abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 1.257 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e legalidade que, dentre outros igualmente importantes, norteia os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 31 na Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.965 de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, bem como os controles do sistema de gestão da segurança da informação previstos na Norma Técnica Internacional ABNT ISSO/IEC 27002;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a comunicação institucional no âmbito da Prefeitura Municipal de Palmas, através do envio e o recebimento eletrônico de mensagens e documentos via internet e intranet;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de serem estabelecidas regras e princípios para a utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados aos servidores da Prefeitura Municipal de Palmas, com o objetivo de melhor e mais eficazmente atender aos interesses conjuntos da Administração Pública e dos municípios;

#### RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui as Diretrizes de Uso do Serviço de Correio Eletrônico (com infraestrutura de computação em nuvem) no âmbito da Prefeitura Municipal de Palmas, estabelecendo procedimentos quanto à utilização do referido recurso tecnológico pelos servidores públicos municipais.

§ 1º O serviço de correio eletrônico institucional destina-se exclusivamente ao exercício das atividades funcionais dos servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Palmas, sendo vedado o seu uso para fins particulares, ressalvado o uso eventual e moderado que não prejudique o serviço público e não contrarie as disposições desta Portaria.

Art. 2º As Diretrizes de Uso do Serviço de Correio Eletrônico tem por objetivos:

I - Disponibilizar o serviço de correio eletrônico no domínio internet @palmas.to.gov.br para uso na comunicação institucional (intranet e internet) dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Palmas;

II - Definir os requisitos e as regras de segurança da informação para o uso do correio eletrônico institucional;

III - Fomentar a padronização do e-mail institucional como canal oficial de comunicação de todas as estruturas da Prefeitura;

IV - Assegurar a exclusividade do uso do domínio institucional para atos de comunicação oficial, registros em sistemas corporativos e assinatura de documentos eletrônicos, evitando o uso de domínios de terceiros para o exercício da função pública.

Parágrafo único. O disposto neste inciso não impede o recebimento de mensagens advindas de endereços eletrônicos externos, de cidadãos ou de outras instituições.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

I - Usuário: Todo e qualquer servidor que exerça uma atribuição pública na Prefeitura Municipal de Palmas, seja de cargo ou função efetiva ou por contrato;

II - Correio Eletrônico: Também denominado e-mail, ferramenta usada para enviar e receber mensagens de maneira eletrônica através da Internet;

III - Recursos tecnológicos: além da própria informação, todo o meio direto ou indireto utilizado para o seu tratamento, tráfego e armazenamento;

IV - SPAM: Prática que consiste em utilizar meios eletrônicos

para enviar mensagens que não foram solicitadas, geralmente com objetivo de fazer propaganda de produtos e serviços, aplicar golpes, disseminar boatos ou espalhar softwares maliciosos;

V - Newsletter: Boletim informativo via assinatura de e-mail para recebimento automático de mensagens recorrentes sobre promoções, novidades e informativos de determinado sítio ou serviço da internet;

VI - Administrador do Serviço: Equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria da Fazenda e Transformação Digital, lotada na Diretoria de Tecnologia da Informação de Infraestrutura e Cibersegurança.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais realizados por meio do serviço de correio eletrônico institucional observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o Decreto nº 2.213/2022 e as demais normas de proteção de dados aplicáveis, utilizando-se, conforme o caso, as bases legais de execução de políticas públicas, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e tutela da saúde ou proteção da vida, entre outras hipóteses.

§ 1º O usuário deve zelar pela confidencialidade das informações pessoais e sensíveis tratadas por meio do correio eletrônico, utilizando-se, sempre que possível, dos mecanismos de segurança disponibilizados pelo órgão responsável pela tecnologia da informação.

§ 2º Questões relativas ao tratamento de dados pessoais no âmbito do serviço de correio eletrônico poderão ser direcionadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Palmas, nos termos de regulamentação específica.

#### CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO

Art. 5º A criação de contas de e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Palmas será precedida de requerimento realizado pelo responsável da respectiva Secretaria ou Órgão Municipal, que deverá encaminhar a solicitação via Sistema de Ordem de Serviços (SOS) no endereço <https://sos.palmas.to.gov.br/> ou via correio eletrônico para a conta do Administrador do Serviço ([redes@palmas.to.gov.br](mailto:redes@palmas.to.gov.br)), com as seguintes informações:

I - Nome completo do servidor;

II - Órgão/Secretaria;

III - Cargo;

IV - Número Matrícula;

V - Telefone de Contato;

§ 1º A composição do endereço de correio eletrônico nominal deverá ser formada pelo prenome seguido de um ponto (.) e do último sobrenome. Exemplo: Pedro Álvares Cabral terá seu endereço definido como [pedro.cabral@palmas.to.gov.br](mailto:pedro.cabral@palmas.to.gov.br)

§ 2º Na ocorrência de homônimo que impossibilite a aplicação da regra contida no § 1º, a definição do endereço eletrônico observará, sucessivamente, os seguintes critérios de distinção:

I. A utilização do sobrenome intermediário imediatamente após o primeiro nome (exemplo: [pedro.alvares@palmas.to.gov.br](mailto:pedro.alvares@palmas.to.gov.br));

II. Persistindo a impossibilidade de diferenciação, será acrescido um sufixo numérico sequencial ao final do endereço (exemplo: [pedro.cabral2@palmas.to.gov.br](mailto:pedro.cabral2@palmas.to.gov.br)).

§ 3º A composição do endereço de correio eletrônico de um setor ou departamento deverá ser formada pelo nome do setor seguido de um ponto (.) e da sigla da respectiva secretaria, utilizando-se hífen para separar nomes compostos do departamento. Exemplo: RH da Secretaria da Fazenda e Transformação Digital será [rh.sefaztd@palmas.to.gov.br](mailto:rh.sefaztd@palmas.to.gov.br)

§ 4º A composição do endereço de correio eletrônico de um determinado serviço deverá ser formada pelo nome do serviço seguido de um ponto (.) e da sigla da respectiva secretaria. Exemplo: Serviço de IPTU da Secretaria da Fazenda e Transformação Digital será [iptu.sefaztd@palmas.to.gov.br](mailto:iptu.sefaztd@palmas.to.gov.br)

§ 5º Criado o e-mail institucional, será enviado ao usuário o nome da conta corporativa e a senha provisória, que deverá ser obrigatoriamente alterada no primeiro acesso.

Art. 6º A conta de correio eletrônico institucional será automaticamente bloqueada quando houver:

I - desligamento do servidor ou encerramento do vínculo com a Prefeitura Municipal de Palmas;

II - exoneração, destituição ou vacância de cargo em comissão, quando a conta estiver vinculada à respectiva função;

III - outras hipóteses definidas pelo órgão responsável pela gestão do serviço.

§ 1º O órgão de lotação do usuário deverá comunicar ao Órgão responsável pelo serviço de correio institucional, às alterações de vínculo funcional que impliquem a criação, alteração ou exclusão de contas de correio eletrônico.

§ 2º Em caso de desligamento, os dados profissionais relevantes eventualmente existentes na conta poderão ser preservados pelo prazo necessário à continuidade do serviço público, observado o disposto na legislação de arquivos públicos, na legislação de acesso à informação e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 3º Após o prazo de preservação, a conta poderá ser excluída de forma definitiva, na forma definida pela área de tecnologia da informação.

## CAPÍTULO II DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

Art. 7º O usuário do serviço de correio eletrônico é responsável:

I - Todo o conteúdo das mensagens enviadas via correio eletrônico sob sua identificação de usuário logado;

II - Proteger a confidencialidade de sua senha de acesso, que é de uso pessoal e intransferível;

III - Substituir sua senha de acesso periodicamente, no máximo a cada 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedada a reutilização das últimas senhas;

IV - Habilitar e utilizar a Autenticação em Múltiplos Fatores (MFA / 2FA) para acesso à sua conta, conforme diretrizes da área de tecnologia da informação;

V - Verificar se a origem das mensagens recebidas é de fonte confiável antes de interagir com o conteúdo, a fim de evitar danos aos recursos tecnológicos da Prefeitura;

VI - Inserir, ao final de todas as mensagens enviadas pelo domínio @palmas.to.gov.br, um Aviso Legal de Confidencialidade e Responsabilidade padronizado pela Prefeitura;

VII - Estar ciente de que o serviço utiliza infraestrutura em nuvem, estando os dados sujeitos aos protocolos de segurança e criptografia padronizados pela Administração e pelo provedor contratado.

§ 1º - Sugere-se o seguinte texto padrão para o Aviso Legal previsto no inciso VI:

“Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.”

VIII - Como qualquer serviço de nuvem, o armazenamento dos arquivos, mensagens ou qualquer outro dado hospedado na plataforma Google Workspace ficarão armazenados em servidores do Google. Em relação à segurança na transmissão e armazenamento, atualmente o Google aplica criptografia Secure Sockets Layer/Transport Layer Security (SSL/TLS) na conectividade cliente-servidor de todos os seus serviços.

## CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DO CORREIO ELETRÔNICO

Art. 8º O usuário deverá evitar abrir mensagens originárias da internet de remetentes desconhecidos e com conteúdo suspeito.

Parágrafo único. Caso o usuário identifique mensagem com características de fraude, engenharia social (phishing) ou conteúdo malicioso, deverá reportar imediatamente o e-mail à equipe de Tecnologia da Informação antes de excluí-lo, abster-se de clicar em links, abrir anexos ou responder ao remetente.

Art. 9º Ao enviar ou responder uma mensagem de correio eletrônico para um destinatário com cópia para várias pessoas, o usuário deverá assegurar-se de haver real necessidade de envio para todas, devendo abster-se de realizar cópias desnecessárias que sobrecarregam os recursos tecnológicos.

Art. 10º Em relação a anexos, o usuário deverá restringir o tamanho de seus arquivos ao limite definido pela área de tecnologia da informação, atualmente estabelecido em 25 MB (vinte e cinco megabytes) por mensagem, salvo orientação diversa.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de sistemas institucionais de gestão documental, repositórios oficiais ou compartilhamento por links internos, em substituição ao envio de anexos volumosos.

Art. 11º O usuário é responsável pela manutenção da sua caixa de correio, arquivando as mensagens importantes e mantendo cópia de segurança do conteúdo de sua caixa postal;

Art. 12º É vedado ao usuário utilizar o correio eletrônico institucional para cadastro em sites de compras, redes sociais, serviços de entretenimento ou quaisquer serviços de natureza manifestamente pessoal.

§ 1º A assinatura de boletins eletrônicos (newsletters) somente será admitida quando:

I - possuir relação direta com as atribuições do cargo ou função;

II - não representar risco à segurança da informação;

III - não resultar em volume excessivo de mensagens que possa prejudicar a utilização do serviço.

§ 2º A área de tecnologia da informação poderá, a qualquer tempo, bloquear ou restringir o recebimento de mensagens consideradas de risco, de caráter publicitário ou com características de SPAM.

Art. 13º Nos casos de substituição de chefia, alteração de titularidade de cargo em comissão, extinção, fusão ou desmembramento de unidades administrativas, a custódia digital do conteúdo das contas de correio eletrônico institucionais vinculadas a cargos ou setores será disciplinada na forma deste artigo.

§ 1º As contas de correio eletrônicos vinculados a cargos de direção, chefia ou assessoramento, bem como as contas setoriais ou de serviços, são consideradas caixas postais institucionais, destinadas à condução de assuntos de interesse da Administração, não se confundindo com contas pessoais do usuário que as utilizava.

§ 2º Na hipótese de substituição de chefia ou de mudança de titularidade do cargo em comissão, o órgão ou entidade de lotação deverá comunicar formalmente à Gerência de Infraestrutura e Cibersegurança, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para adoção das seguintes providências, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I - alteração da senha de acesso à conta institucional vinculada ao cargo ou setor, vedada a manutenção de acesso pelo ocupante anterior;

II - transferência da titularidade da conta institucional ao novo ocupante do cargo ou responsável pelo setor, quando aplicável;

III - preservação do conteúdo das mensagens eletrônicas estritamente necessárias à continuidade do serviço público, observadas as normas de gestão documental, de acesso à informação e a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 3º Em caso de extinção, fusão ou desmembramento de unidades administrativas, o titular máximo do órgão ou entidade, ou quem este designar, deverá indicar, em despacho formal, a unidade ou servidor responsável pela custódia digital do conteúdo das contas institucionais afetadas, definindo:

I - quais caixas postais terão seu conteúdo preservado;

II - o prazo de guarda e a forma de acesso autorizado;

III - a redistribuição ou cancelamento das contas de correio eletrônico que deixarem de ter uso.

§ 4º O acesso ao conteúdo das mensagens armazenadas em contas institucionais vinculadas a cargos, setores ou serviços somente poderá ocorrer:

I - pelo novo titular do cargo ou responsável pela unidade, quando estritamente necessário à continuidade de processos e atividades administrativas sob sua responsabilidade;

II - por determinação da autoridade competente, para fins de auditoria, correição, sindicância, processo administrativo disciplinar ou cumprimento de ordem judicial;

Observados, em qualquer caso, o princípio da finalidade, a necessidade, o sigilo funcional e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 5º Concluídos os procedimentos de transição de chefia ou reorganização administrativa, e esgotados os prazos de guarda definidos em normas específicas de gestão documental e segurança da informação, a Gerência de Infraestrutura e Cibersegurança poderá proceder à exclusão definitiva da conta de correio eletrônico, bem como de seu conteúdo residual, registrando-se o procedimento em termo próprio.

§ 6º É vedado ao servidor que deixar cargo de chefia, função de confiança ou unidade extinta:

I - manter cópias não autorizadas de mensagens institucionais que contenham dados pessoais, informações sigilosas ou estratégicas da Administração;

II - utilizar, para fins pessoais, informações obtidas por meio das contas institucionais sob sua responsabilidade, sujeitando-se às responsabilizações administrativas, civil e penal cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 14º O serviço de correio eletrônico institucional é ferramenta de trabalho disponibilizada pela Administração Pública, não havendo expectativa de privacidade absoluta por parte do usuário quanto ao seu uso.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Palmas poderá realizar, por meio da área competente, a auditoria de logs de acesso e de tráfego de mensagens, com a finalidade de:

I - garantir a continuidade e a segurança dos serviços;

II - apurar indícios de uso indevido, ilícito ou em desconformidade com esta Portaria;

III - atender requisições de autoridades competentes.

§ 2º O acesso ao conteúdo de mensagens armazenadas na conta institucional do usuário dependerá de autorização da autoridade competente, observados o devido processo legal, a motivação administrativa e a legislação vigente.

§ 3º Os registros de logs serão mantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou por outro período definido em política específica de segurança da informação.

#### CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE USO DO CORREIO ELETRÔNICO

Art. 15º Fica expressamente proibido ao usuário, no uso do correio eletrônico institucional:

I - Praticar crimes e infrações de qualquer natureza;

II - Distribuir material obsceno, pornográfico, ofensivo, preconceituoso, discriminatório ou contrário aos bons costumes;

III - Executar ações nocivas contra recursos computacionais da Prefeitura ou de redes externas;

IV - Disseminar anúncios publicitários, mensagens de entretenimento e mensagens do tipo "corrente", vírus ou qualquer outro tipo de programa de computador que não seja destinado ao desempenho de suas funções ou que possam ser considerados nocivos ao ambiente de rede de computadores da Prefeitura Municipal de Palmas;

V - Emitir comunicados gerais com caráter eminentemente associativo, sindical ou político-partidário não amparados institucionalmente;

VI - Enviar arquivos de áudio, vídeo ou animação irrelevantes para as atividades públicas, sobrecarregando a rede;

VII - Divulgar os catálogos de endereços globais da Prefeitura para terceiros;

VIII - Executar outras atividades lesivas, tendentes a comprometer a intimidade de usuários, a segurança e a disponibilidade do sistema ou a imagem da Prefeitura Municipal de Palmas;

IX - Compartilhar materiais com direitos autorais restritos ou softwares piratas sem permissão comprovada;

X - Configurar o redirecionamento ou encaminhamento automático (auto-forwarding) de mensagens da caixa postal institucional para contas de correio eletrônico de uso pessoal ou de serviços externos, visando prevenir o vazamento de dados corporativos.

Art. 16º Eventuais incidentes e situações ligadas ao uso do Serviço de Correio Eletrônico não tratadas nesta Portaria deverão ser submetidas à apreciação da Diretoria de Infraestrutura e Cibersegurança da Secretaria da Fazenda e Transformação Digital e ao Encarregado de Proteção de Dados (lgpd@palmas.to.gov.br).

Art. 17º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação estatutária, celetista, administrativa, civil e penal.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá, preventivamente, restringir ou suspender o acesso do usuário ao serviço em casos de uso indevido reiterado ou de grave ameaça à segurança da informação.

#### CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO

Art. 18º A governança do Serviço de Correio Eletrônico Institucional da Prefeitura Municipal de Palmas compete à Secretaria da Fazenda e Transformação Digital, por meio da unidade responsável pela Infraestrutura Tecnológica e Cibersegurança, observadas as diretrizes da Administração Municipal.

Art. 19º Compete à Secretaria da Fazenda e Transformação Digital, no âmbito do Serviço de Correio Eletrônico Institucional:

I - realizar a administração técnica da infraestrutura do serviço de correio eletrônico, incluindo sua configuração, operação e manutenção;

II - definir padrões técnicos, normas complementares, procedimentos operacionais e boas práticas para utilização do correio eletrônico institucional;

III - estabelecer, implementar e revisar políticas de segurança da informação aplicáveis ao serviço, em conformidade com a legislação vigente e com normas técnicas reconhecidas;

IV - executar ações de monitoramento, auditoria técnica e análise de conformidade do uso do serviço, com a finalidade de garantir a segurança, a disponibilidade e a integridade das informações;

V - gerir incidentes de segurança da informação, relacionados ao uso do correio eletrônico institucional, adotando as medidas necessárias para mitigação de riscos e preservação do interesse público;

VI - prestar suporte técnico aos usuários, por meio dos canais institucionais definidos.

Art. 20º O correio eletrônico institucional constitui ativo de informação da Administração Pública Municipal, para fins de governança, segurança e conformidade legal, sendo destinado exclusivamente às atividades funcionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Palmas.

Parágrafo único. As mensagens, dados e informações trafegados ou armazenados no correio eletrônico institucional estão sujeitos às normas de segurança da informação, à legislação de acesso à informação, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e às demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 21º O uso do correio eletrônico institucional poderá ser objeto de monitoramento, auditoria técnica e verificação, exclusivamente para fins de:

I - garantia da segurança da informação

II - prevenção e apuração de incidentes de segurança;

III - atendimento a determinações legais, administrativas ou judiciais;

IV - proteção do interesse público e da Administração Municipal.

Parágrafo único. O uso do correio eletrônico institucional não gera expectativa de privacidade absoluta, nos limites da legislação vigente.

Art. 22º Os casos omissos ou situações excepcionais relacionadas à governança do Serviço de Correio Eletrônico Institucional serão analisados e deliberados pela Secretaria da Fazenda e Transformação Digital, podendo ser editadas normas complementares quando necessário.

Art. 23º A gestão de segurança e a política de dados do correio eletrônico institucional observarão os princípios de integridade, disponibilidade e confidencialidade, em conformidade com a LGPD e a Lei de Acesso à Informação.

Art. 24º O conteúdo das mensagens e arquivos armazenados no serviço de correio eletrônico constitui ativo de informação da Administração Pública.

§ 1º Prazos de Retenção: As mensagens serão mantidas em ambiente de produção enquanto durar o vínculo funcional do usuário.

§ 2º Contas Desativadas: Após o desligamento do servidor, o conteúdo da conta será preservado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para fins de transição de atividades e segurança jurídica.

§ 3º Recuperação de Dados: O usuário poderá realizar a recuperação pontual de dados via interface web; caso não obtenha sucesso, poderá acionar o suporte técnico via e-mail (redes@palmas.to.gov.br) ou o SOS (<https://sos.palmas.to.gov.br/>) para recuperação de itens excluídos há no máximo 180 dias, devendo informar o período da perda.

§ 4º Critérios de Arquivamento: Mensagens de valor histórico ou probatório devem ser arquivadas conforme as normas de gestão documental do Município, não se limitando ao armazenamento em nuvem do correio eletrônico.

Art. 25º O controle de acesso e a auditoria do sistema visam prevenir incidentes e garantir a responsabilidade administrativa.

§ 1º Autenticação: O acesso é pessoal e intransferível, sendo obrigatória a troca de senha no primeiro acesso e periodicamente a cada 180 dias e utilização de Autenticação em Múltiplos Fatores (MFA / 2FA).

§ 2º Criptografia: Pela exigência do protocolo TLS (Transport Layer Security) e encriptação padrão do provedor de nuvem para proteção de dados em trânsito e em repouso.

§ 3º Auditoria de Logs: A Administração manterá registros (logs) de acesso e tráfego por, no mínimo, 12 (doze) meses.

§ 4º Quebra de Sigilo: O acesso ao conteúdo de mensagens por terceiros ou pela Administração depende de motivação

administrativa e autorização da autoridade competente, para fins de auditoria, sindicância ou cumprimento de ordem judicial.

§ 5º Pelo dever do usuário de não contornar as medidas de segurança impostas.

Art. 26º Esta regulamentação será revisada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior se houver alterações relevantes na legislação ou na infraestrutura tecnológica.

Parágrafo único. A revisão poderá ocorrer em prazo inferior ao estabelecido no caput sempre que:

I - Houver alteração relevante na legislação federal ou municipal, especialmente no que tange à LGPD, LAI e segurança cibernética;

II - Ocorrer mudança significativa na infraestrutura tecnológica ou nas funcionalidades da plataforma de nuvem contratada (Google Workspace) que impacte as diretrizes de uso ou segurança;

III - A proposta de revisão seja formalizada e aprovada pela Secretaria da Fazenda e Transformação Digital.

Art. 27º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda e Transformação Digital, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda e Transformação Digital  
Ato nº 1.257-NM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 035/2026/SEDES, DE 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.262 - NM, de 14 de outubro de 2025, artigos 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e ainda;

Considerando o OFÍCIO INTERNO Nº 107/2026/SPB/SEDES, da Superintendência de Proteção Básica, que designa servidora para responder pela Gerência do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em razão de afastamento da Gerente Titular em virtude de licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mabilia Grigório Gomes Andrade, Chefe da Divisão do Bolsa Família, matrícula 413074139, para responder interinamente pela Gerência do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no período de 09/05/2026 a 04/11/2026, em substituição a gerente, Luzianni Silva Cordeiro, matrícula 413019687, que está de licença maternidade no referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

### PORTARIA Nº 23 /GAB/SEARME, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo Nº 00000.0.035918/2026 (VOLUME 1), notas de empenhos N.º 14813, 14814, 14815, referente de Aquisição de materiais de limpeza, higienização e limpeza pesada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO, no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025 - Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 1.259 - NM, de 14 de outubro de 2025, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 130 a 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente, Nota de Empenho Nº 14813, 14814, 14815, referente ao Processo Digital 00000.0.035918/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa V M M MIRANDA, inscrita sob o CNPJ Nº 63.189.531/0001-94, para Aquisição de materiais de limpeza, higienização e limpeza pesada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO, no exercício de 2026.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES	413081596
SUPLENTE	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	413019465

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento,

e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente, Nota de Empenho Nº 14813, 14814, 14815, referente ao Processo Digital Nº 00000.0.035918/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa V M M MIRANDA, inscrita sob o CNPJ Nº 63.189.531/0001-94, para Aquisição de materiais de limpeza, higienização e limpeza pesada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO, no exercício de 2026.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	EDNA GONCALVES DE CASTRO	131701
SUPLENTE	PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	413069615

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de Maio de 2026.

JAIME CAFÉ DE SÁ  
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 14813

PROCESSO Nº: 00000.0.035918/2026 (VOLUME 1)  
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana  
CONTRATADO: V M M MIRANDA  
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e limpeza pesada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO, no exercício de 2026  
VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).  
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.8004-8412-Manutenção dos serviços administrativos

- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, sub- 34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 14813.

VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO EMPENHO: 19/05/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V M M MIRANDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.189.531/0001-94, neste ato representado por VIKTOR MATHEUS MACHADO MIRANDA, denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 14814

PROCESSO Nº: 00000.0.035918/2026 (VOLUME 1)  
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana  
CONTRATADO: V M M MIRANDA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e limpeza pesada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO, no exercício de 2026

VALOR DO EMPENHO: R\$ 14.428,20 (Quatorze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.8004-8412-Manutenção dos serviços administrativos - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo, sub-22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 14814.

VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO EMPENHO: 19/05/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V M M MIRANDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.189.531/0001-94, neste ato representado por VIKTOR MATHEUS MACHADO MIRANDA, denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 14815

PROCESSO Nº: 00000.0.035918/2026 (VOLUME 1)  
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana  
CONTRATADO: V M M MIRANDA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e limpeza pesada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana de Palmas/TO, no exercício de 2026

VALOR DO EMPENHO: R\$ 44.758,82 (Quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e o Decreto nº 2.461/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.8004-8412-Manutenção dos serviços administrativos - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo, sub-22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS, Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 14815.

VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA DO EMPENHO: 19/05/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa V M M MIRANDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.189.531/0001-94, neste ato representado por VIKTOR MATHEUS MACHADO MIRANDA, denominada CONTRATADA.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.004530/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS (ASPROAGRO)  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: valor total de R\$ 620.449,43 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos),  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº00000.0.004530/2026.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.306.2000.4461 e 12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30.07; Fontes: 15520000900365; 15520000900361; 15520000900360; 15520000900366; 15520000900367;  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021  
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 173 - NM, publicada no DOM de 13 de fevereiro de 2026 e a Empresa firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS (ASPROAGRO), inscrita no CNPJ 034.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal por meio de seu representante legal a Srª Regila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX e portadora do RG nº XX9.2XX SSP/TO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026**

PROCESSO Nº: nº00000.0.004530/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO (UNIÃO)  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: valor total de R\$ 406.612,26 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº00000.0.004530/2026.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.306.2000.4461 e 12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30.07; Fontes: 15520000900365; 15520000900361; 15520000900360; 15520000900366; 15520000900367;  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021  
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 173 - NM, publicada no DOM de 13 de fevereiro de 2026 e a Empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO (UNIÃO), inscrita no CNPJ 49.169.482/0001-05, inscrita no CNPJ sob nº 49.169.482/0001-05, por meio do seu representante legal o senhor Antônio Cícero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX e portador do RG nº X70.8XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026**

PROCESSO Nº: nº00000.0.004530/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: valor total de R\$ 127.292,01 (cento e vinte sete mil, duzentos e noventa e dois reais e um centavo)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº00000.0.004530/2026.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.306.2000.4461 e 12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30.07; Fontes: 15520000900365; 15520000900361; 15520000900360; 15520000900366; 15520000900367;  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021  
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 173 - NM, publicada no DOM de 13 de fevereiro de 2026 e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II, inscrita no CNPJ 10.685.413/0001-00, por meio de sua representante legal a Sra. Maria de Lurdes Pereira da Silva, inscrita no CPF nºXXX.370.871-XX e portadora do RG nº X4916X SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026**

PROCESSO Nº: nº00000.0.004530/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS (AGROP),  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: valor total de 1.068.368,52 (um milhão sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº00000.0.004530/2026.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.306.2000.4461 e 12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30.07; Fontes: 15520000900365; 15520000900361; 15520000900360; 15520000900366; 15520000900367;  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021  
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.  
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 173 - NM, publicada no DOM de 13 de fevereiro de 2026 e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS (AGROP), inscrita no CNPJ 06.144.922-0001/59, por meio de sua representante legal a senhora PATRICIA DE MORAIS SILVA, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026**

PROCESSO Nº: nº00000.0.004530/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS (AS CABRAS),  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: valor total de R\$ 563.862,00 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais),  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº00000.0.004530/2026.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.306.2000.4461 e 12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30.07; Fontes: 15520000900365; 15520000900361; 15520000900360; 15520000900366; 15520000900367;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 173 - NM, publicada no DOM de 13 de fevereiro de 2026 e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS (AS CABRAS), inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por seu representante legal, o Senhor Adão Rocha Rego, com inscrição no CPF sob o nº XXX. 572.813-XX

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO Nº: nº00000.0.004530/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS (APRAFEP)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: valor total de R\$ 1.094.047,40 (um milhão, noventa e quatro mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº00000.0.004530/2026.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.306.2000.4461 e 12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30.07; Fontes: 15520000900365; 15520000900361; 15520000900360; 15520000900366; 15520000900367;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmas/TO, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 173 - NM, publicada no DOM de 13 de fevereiro de 2026 e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS (APRAFEP) inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.516.121-XX e portadora do RG nº X10.0XX SSP/TO.

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI ACONCHEGO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.024287/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO

CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE REFIL DE BEBEDOURO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.820,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0024287/2026.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30.33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 15430000, 25430000 e 150000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Srª. Marciane Dias Menezes, inscrita no CPF nº XXX.798.951-XX e portadora do RG nº X42.8XX-SSP/TO. Empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a Srª Maria Marquilene Sousa Monteiro Alves, inscrita no CPF nº XXX.708.321-XX e portadora do RG nº X47.9XX-SSP/TO.

### CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

#### PORTARIA Nº 011, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32 - DSG- NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº007/2026, Processo nº 00000.0.025836/2026, firmado com a empresa CASA DOS FILTROS, inscrita no CNPJ nº 50.605.148/0001-28, cujo contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOURO E PURIFICADORES DE ÁGUA, E MANUTENÇÃO DE VENTILADORES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Juraci Pereira Lima	413082901	19/05/2026
SUPLENTE	Epitacio Rodrigues De Sousa	413082877	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de maio de 2026

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.025836/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRINCIPES E PRINCESAS  
 CONTRATADA: CASA DOS FILTROS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOURO E PURIFICADORES DE ÁGUA, E MANUTENÇÃO DE VENTILADORES.  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.139,00 (oito mil cento e trinta e nove reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.025836/2026  
 RECURSOS: RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 3.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRINCÍPIES E PRINCESAS, por sua representante legal a Srª. Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.575.081-XX e portadora do RG nº X990XX-SSP/TO. Empresa CASA DOS FILTROS inscrita no CNPJ nº 50.605.148/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. VICTOR TADEU RIBEIRO SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.592.611-XX e portador do RG nº XX900XX SSP/DF.

### CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026(\*)

PROCESSO Nº: 00000.0.014167/2026  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
 CONTRATANTE: ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSCÉIA GARBELINI  
 CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE  
 VALOR TOTAL: R\$ 24.649,60 (Vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.014167/2026  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil PROFª Juscéia Garbelini, CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por sua representante legal a Senhora Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº XXX.154.041-XX e portadora do RG nº X60.5XX SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Senhor Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF XXX.184.853-XX.

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído do DOMP Nº 3.953, 18 de maio de 2026, pág. 44, com incorreção no original.

### E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

#### PORTARIA Nº 006, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2026, Processo nº 00000.0.029692/2026, firmado com a empresa JÚNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 64.632.018/0001-99, cujo objeto é a Contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	310471	19/05/2026
SUPLENTE	Maria Aparecida Mendes Silva	379071	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de maio de 2026

Maria da Conceição Lopes Santana  
 PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 007, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO no uso de suas atribuições, designado pelo ATO nº 32, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2026, Processo nº 00000.0.029838/2026, firmado com a empresa M S D DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.616.551/0001-1, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	310471	19/05/2026
SUPLENTE	Maria Aparecida Mendes Silva	379071	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 19 de maio de 2026

Maria Da Conceição Lopes Santana  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO nº 00000.0.029692/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO  
CONTRATADA: JÚNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.029692/2026  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 5001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2026  
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA, inscrito no CPF nº XXX.982.541-XX e portadora do RG nº X792XX-SSP/TO. Empresa JÚNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 64.632.018/0001-99, por meio de seu representante legal o Srº JÚNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.021.241-XX e portador do RG nº XX738XX-SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO nº 00000.0.029838/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO  
CONTRATADA: M S D DOS SANTOS LTDA  
OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS  
VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.029838/2026  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 5001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2026  
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.982.541-XX e portadora do RG nº X792XX-SSP/TO. Empresa M S D DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.616.551/0001-1, por meio de sua representante legal a Sra. MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.071.141-XX.

#### E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

##### PORTARIA Nº 009, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2026, Processo nº 00000.0.021716/2026, firmado com a empresa ALEXSANDRO NUNES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 65.807.143/0001-55, cujo objeto é a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Daniela Brandao Ferreira Ávila	413073710	19/05/2026
SUPLENTE	Roseley Alves Marinho Barros	413073659	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO 19 de maio de 2026

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.021716/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ  
CONTRATADA: ALEXSANDRO NUNES DE SOUZA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS  
VALOR TOTAL: R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.021716/2026  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 5001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2026  
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, por sua representante legal a Sr. DANIEL FRANCISCO TRAMONTINI, inscrito no CPF nº XXX.352.931-XX e portadora do RG nº X355XX-SSP/TO. Empresa 65.807.143 ALEXSANDRO NUNES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 65.807.143/0001-55, por meio de seu representante legal o Sr. ALEXSANDRO NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.986.071-XX.

#### E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

##### PORTARIA Nº 002, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 032 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2026, Processo nº 00000.0.036340/2026, firmado com a empresa MONTREAL TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 64.447.714/0001-25, cujo objeto é SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Idalma Rodrigues Batista	140921	13/05/2026
SUPLENTE	Léia Diógenes Pinto	413017451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de maio de 2026.

Luiza Amorim Diógenes Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.036340/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2026  
CONTRATANTE: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA  
CONTRATADA: MONTREAL TECNOLOGIA  
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,02 (dezesesseis mil reais e dois centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.036340/2026.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.926.544/0001-41, por seu representante legal a Senhora Luiza Amorim Diógenes Silva brasileiro(a), com inscrição no CPF sob o nº: XXX.045.231-XX, RG nº XX178X 2ª via. Empresa: MONTREAL TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço loteamento Jardim Laila, Palmas-TO, inscrita no CNPJ no 64.447.714/0001-25, por seu representante legal, o(a) Senhor(a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº XXX.053.851-XX, portador da Cédula de Identidade nº X.X88.66X SSP/TO.

**E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS****PORTARIA Nº 008, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2026, Processo nº 00000.0.036825/2026 (VOLUME 1), firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane Gomes De Freitas Aguiar	413007826	19/05/2026
SUPLENTE	Millena Barbosa Menezes	413073777	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos  
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.036825/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.036825/2026.

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, instituição de direito privado, inscrita no Ministério Público da Fazenda (CNPJ) sob o nº 03.717.152/0001-06, por sua representante legal a Senhora ANA PAULA DOS SANTOS, com inscrição no CPF sob o nº XXX.287.661-XX e portadora do RG nº X7.5XX- SSP-TO e a Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por seu representante legal, o Senhor MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF Nº XXX.184.853-XX.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2026**

PROCESSO: 2023049505

NUP: 00000.0.036792/2024

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação  
CONTRATADA: EHL - Eletro Hidro Ltda.

OBJETO: Execução das obras de drenagem pluvial da Avenida LO-14 (entre Av. NS-02 e Av. NS-06) e aberturas das caixas coletoras (BL) e rejuvenescimento com microvestimento da Quadra ARNE 61, Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.293.562,11 (dois milhões duzentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.9403-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 17540000900367, Ficha: 20260788 e Nota de Empenho nº 14672 emitida em 15 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa EHL - Eletro Hidro Ltda, CNPJ nº 03.014.011/0001-19, por meio de seu representante legal a senhora Marília Rodrigues do Carmo, CPF nº XXX.568.091-XX.

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA Nº 425/SEMUS/GAB/ESPP, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, juntamente com a Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas, no uso de suas atribuições conforme ATO Nº 330 - NM;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o Termo de Desligamento nº 050/2026, na parte que desliga MURILLO DE FREITAS ARAÚJO, matrícula nº 413076924, junto ao Núcleo de Estudos Jurídicos em Saúde - NEJS, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.950, de 13 de maio de 2026, páginas 20 e 21.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 058/2026.

Formalizamos o desligamento da Preceptora, a pedido, vinculada ao Plano Integrado de Residências em Saúde, na modalidade de Apoio à Difusão de Conhecimento Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	PRECEPTOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413081106	EVELIN CHAYANE PANTOJA SANTOS	13/05/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 059/2026.

Formalizamos o desligamento da pesquisadora abaixo, a pedido, vinculada ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST/SEMUS/FESP nº 22/2017).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413076913	DANUTA RAMOS DUARTE	19/05/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 060/2026.

Formalizamos o desligamento da pesquisadora abaixo, a pedido, vinculada ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413084992	HENRIQUE GLÓRIA CARVALHO NETO	20/05/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 158/2026 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

NUP: 00000.0.041272/2026 (VOLUME 1)

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS) e ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ARIADINE MARTINS FERREIRA, matrícula nº 413077515, na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 e Portaria Conjunta INST/SEMUS/FESP nº 22/2017.

SIGNATÁRIOS: Ariadine Martins Ferreira, Bolsista, Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº01/2026.

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO.

CONCEDENTE: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

CONVENIADA: Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - Semus.

PROCESSO: 00000.0.010404/2025.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre as partes, com vistas ao fortalecimento das ações de fiscalização, monitoramento e compartilhamento sistemático de dados relacionados à qualidade da água para consumo humano, no âmbito do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Palmas - TO.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado ou alterado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

BASE LEGAL: O presente Termo de Cooperação foi celebrado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e suas alterações posteriores, conforme consta no Processo Administrativo nº 00000.0.010404/2025.

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE Marcelo Wallace Lima - Presidente Interino da ARP, e CONVENIADA Dhieine Caminsk - Secretária Municipal de Saúde de Palmas.

Data da assinatura: 15/05/2026.

## SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES

#### ERRATA Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES (SEJUVES) do Município de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 2.121/2021, amparada expressamente na prerrogativa disposta no subitem 2.2.1 do instrumento convocatório original, e considerando a deliberação unânime da Comissão de Seleção registrada em Ata de Reunião Extraordinária datada de 19 de maio de 2026, torna pública a presente ERRATA de retificação do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 00000.0.028571/2026), conforme as modificações expostas a seguir:

#### 1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.2.1 - DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Onde se lê: "5.2.1. As propostas deverão ser entregues, no prazo estabelecido no Capítulo II deste Edital, mediante protocolo presencial ou envio eletrônico, conforme instruções abaixo: Endereço para entrega presencial: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes - SEJUVES, Área Verde 406 Sul, Avenida NS-10, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77021-086. Palmas/TO - CEP: 77.021-086. Horário de funcionamento: 13h às 19h, em dias úteis. E-mail para envio eletrônico: chamamento@palmas.to.gov.br Horário para envio por e-mail: até as 23h59m59s do último dia para apresentação da proposta"

Leia-se: "5.2.1. As propostas deverão ser entregues, no prazo estabelecido no Capítulo II deste Edital, mediante protocolo presencial ou envio eletrônico, conforme instruções abaixo: Endereço para entrega presencial: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes - SEJUVES, Área Verde 406 Sul, Avenida NS-10, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77021-086. Palmas/TO - CEP: 77.021-086. Horário de funcionamento: 13h às 19h, em dias úteis. E-mail para envio eletrônico: chamamento.sejuves@palmas.to.gov.br Horário para envio por e-mail: até as 23h59m59s do último dia para apresentação da proposta"

## 2. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Substitui-se integralmente a tabela do subitem 2.2. Das Datas e Cronograma do Processo Seletivo as Datas e Cronograma do Processo Seletivo pelo seguinte cronograma oficial retificado:

EVENTO	PERÍODO / DATA
Publicação da Errata no Diário Oficial	21/05/2026
Reabertura do Prazo de Impugnação do Edital	De 22/05/2026 a 28/05/2026
Período de inscrição e entrega de propostas	De 29/05/2026 a 29/06/2026
Julgamento das propostas pela Comissão de Seleção	De 30/06/2026 a 10/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 13/07/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo	De 14/07/2026 a 20/07/2026
Divulgação do resultado definitivo	24/07/2026
Homologação e publicação do resultado final	28/07/2026
Assinatura do Termo de Colaboração	A ser definida após a homologação

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital original.

Palmas - TO, 21 de maio de 2026.

Rivaldo Azevedo da Silva  
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### INTIMAÇÃO VIA EDITAL

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.12.0033.001.00009-3  
CONSUMIDOR(a): IVANI ALVES SILVEIRO PEREIRA  
FORNECEDOR(A): ARKAD ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas Atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor: ARKAD ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ: 34.479.351/0001-49) para tomar conhecimento da reclamação de N.A: 24.12.0033.001.00009-3 e NUP: 00000.0.001929/2025 instaurada no Procon Municipal de Palmas, bem como, manifestar se tem interesse na designação de audiência de conciliação e apresentar, desde logo, a proposta de acordo. As defesas e manifestações poderão ser protocoladas no prazo de 20(vinte) dias pessoalmente no Núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, ou enviadas para o endereço

eletrônico de e-mail proconmunicipal@palmas.to.gov.br. Caso não haja manifestação o processo seguirá para julgamento.

Palmas/TO, 19 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 038, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção de Avaliadores das Competições Juninas do 34º Arraiá da Capital - Edição 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Seleção de Avaliadores das Competições Juninas do 34º Arraiá da Capital, a saber:

- I. Andrea de Andrade Bangoim Dias da Costa;
- II. Flaviana Oliveira Xavier;
- III. Marcelo Lopes Justino.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

- a) analisar a documentação de inscrição e habilitação dos candidatos;
- b) proceder à avaliação curricular e técnica conforme os critérios estabelecidos no edital correspondente;
- c) emitir pareceres e atas relativos aos procedimentos de seleção;
- d) apreciar e julgar os recursos administrativos interpostos;
- e) praticar os demais atos necessários ao regular processamento deste credenciamento.

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção deverão atuar em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

